SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1019

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMBASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 001/2012 – PROCESSO 002/2012

AMBASP – Extrato do 3º Termo Aditivo à Ata de registro de Preços - Pregão 001/2012 – Processo 002/2012 Prorroga o prazo de validade da ATA de Registro de Preços pelo período de 2 (dois) meses. Varginha, 25 de junho de 2013.

REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO-
Presidente

Publicado por:
Heloizio Ângelo Domenichini
Código Identificador:33B1C844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0050/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO DAS FESTAS DO ROSÁRIO DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E SEDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 09 de Julho de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121. Alvorada de Minas, **26 de Junho de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:EB710EC3

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2013 - CONTRATAÇÃO DE GLEISSON NUNES & BANDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013
OBJETO: Contratação de Gleisson Nunes & Banda, através de seu empresário exclusivo a Minas Eventos Ltda – ME para animação de evento junino a ser realizado na Praça São Sebastião no dia 29 de junho de 2013. Valor: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8666/93. A

ALESSANDRO GUIMARÃES SAMPAIO.
Prefeito Municipal de Araçaí

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:C7CFB56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/02 PAL 056/2013 PP 024/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ABERTURA 09/07/2013 AS 09:00 HS MAIORES INFORMAÇÕES (033)37312133 DAS 12:00 ÁS 16:00 HORAS.

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:C10FEC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0406-080 - LOCAÇÃO DE TENDAS

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0406/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 080 – Objeto: Locação de estruturas para montagem em eventos temporários durante o ano corrente. Credenciamento dia: 16/07/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 16/07/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:1B052981

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0378-074 - PLANTÃO AMBULÂNCIA

Processo nº: 0378/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 074 – Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço para plantão em eventos diversos para atenter possíveis eventualidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento dia: 15/07/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 15/07/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35)

3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:EE82C2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 019/2013 – contratação de empresas especializadas para prestação de serviço para organização, coordenação, operacionalização e execução do evento Festa do Arroz da Vila Vardiero. Abertura dia 08/07/2013, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 27/06/2013. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3E896E89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 020/2013 – Contratação de empresas para aquisição de Material de Construção para cobertura da Escola Municipal do Distrito de Cachoeira Alegre. Abertura dia 10/07/2013, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 27/06/2013. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:70F4A728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 144/2013 PREG 97/2013

PROC 144/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA a confecção de cartazes, panfletos e banner, para serem utilizados nas campanhas, programas e eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Criança e Adolescente, conforme discriminado no edital Do Proc 144/13 Pregão 97/13 e na proposta do contratado. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.008.001.08.122.1028.2.601.3.3.90.39.00.129 Ficha n.659
02.008.001.08.241.1040.2.398.3.3.90.39.00.129 Ficha n.664
02.008.001.08.244.1011.2.397.3.3.90.39.00.129 Ficha n.695
02.008.001.08.244.1023.2.575.3.3.90.39.00.100 Ficha n.702
02.008.001.08.244.1023.2.591.3.3.90.39.00.124 Ficha n.707
02.008.001.08.244.1024.2.192.3.3.90.39.00.100 Ficha n.732
02.008.001.08.244.1027.2.163.3.3.90.39.00.100 Ficha n.743
02.008.001.08.244.1027.2.197.3.3.90.39.00.129 Ficha n.748
02.008.001.08.244.1028.2.208.3.3.90.39.00.129 Ficha n.755
02.008.001.08.244.1028.2.572.3.3.90.39.00.129 Ficha n.761
02.008.001.08.244.1028.2.620.3.3.90.39.00.129 Ficha n.767

Empresa: GRÁFICA YAGO LTDA - ME
CNPJ: 71.179.139/0001-92
Endereço: Rua Maria Beatriz, n.21, loja C, Havaí, Belo Horizonte/MG.
Representante: Alessandro Augusto Sabino Martins
RG: MG-10.310.456 CPF: 045.610.016-46

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	500	UN	**00000014720- CARTAZ A1** *TAMANHO 841X 594 MM COLORIDO , EM PAPEL COUCHÊ 180G EM FOTOLITO, SEM ARTE.*	R$5,40	R$2.700,00
2	500	UN	**00000014722- CARTAZ A3** *TAMANHO 297X 420 MM COLORIDO , EM PAPEL COUCHÊ 180G EM FOTOLITO, SEM ARTE.*	R$1,10	R$550,00

Empresa: SOUZA E SILVA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.732.917/0001-31
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, n.2403 – apto 08, Centro, Juiz de Fora/MG.
Representante: Francisco Bandeira James
RG: MG-68.870 CPF: 136.750.876-20

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	25	UN	**00000006337- BANNER** *EM LONA COM A SEGUINTE MEDIDA 1 X 1 M, SEM ARTE*	R$47,00	R$1.175,00
2	25	UN	**00000009534- BANNER 1** *EM LONA COM A SEGUINTE MEDIDA 1,5 X 1,5 M, SEM ARTE.*	R$76,00	R$1.900,00
3	25	UN	**00000007034- CONFECÇÃO DE BANNERS** *EM LONA COM A SEGUINTE MEDIDA 2 X 1 M, SEM ARTE*	R$74,00	R$1.850,00
4	25	UN	**00000014724- BANNER 1** *EM LONA COM A SEGUINTE MEDIDA 2 X 2 M, SEM ARTE*	R$120,00	R$3.000,00
5	25	UN	**00000014725- BANNER 2** *EM LONA COM A SEGUINTE MEDIDA 3 X 1 M, SEM ARTE*	R$99,00	R$2.475,00
6	25	UN	**00000014726- BANNER 3** *EM LONA COM A SEGUINTE MEDIDA 3 X 2 M, SEM ARTE*	R$178,00	R$4.450,00
7	25	UN	**00000014727- BANNER 4** *EM LONA COM A SEGUINTE MEDIDA 3 X 3 M, SEM ARTE*	R$288,00	R$7.200,00

Empresa: CIDADE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ: 09.000.692/0001- 42
Endereço: Rua da França, n.153 loja 01, Glória, Contagem/MG.
Representante: Ricardo Junio Silva Guidi
RG: M-10.969.006 SSP/MG CPF:050.986.506-23

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	500	UN	**00000014721- CARTAZ A2** *TAMANHO 420X 594 MM COLORIDO , EM PAPEL COUCHÊ 180G EM FOTOLITO, SEM ARTE.*	R$2,14	R$1.070,00
2	25.000	UN	**00000007156- PANFLETO** *TAMANHO A2 420 X 594 MM, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COM DUAS DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ 115G EM FOTOLITO, SEM ARTE.*	R$0,45	R$11.250,00
3	25.000	UN	**00000011840- PANFLETOS** *TAMANHO A3 297X420 MM COLORIDO , FRENTE E VERSO, COM DUAS DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ 115G EM FOTOLITO, SEM ARTE.*	R$0,26	R$6.500,00
4	25.000	UN	**00000014723- PANFLETO A4** *TAMANHO A4 210X297 MM COLORIDO , FRENTE E VERSO, COM DUAS DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ 115G EM FOTOLITO, SEM ARTE.*	R$0,16	R$4.000,00

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:8B99E628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187 DE 02 DE MAIO D 2013

PORTARIA Nº 187 DE 02 DE MAIO DE 2013.

"NOMEIA PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS"

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em face da necessidade do provimento do Cargo, e
CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade da prestação dos serviços da Administração

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Sr. **Jean Chapuis** portador do CPF nº 048.732.056-54 e RG nº MG 10.855.718, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **Procurador Municipal.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 02 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013, revogam as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brás Pires/MG, 02 de Maio de 2013.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:908BD4B3

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"NOMEIA MEMBROS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS"

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços da Vigilância Sanitária no Município;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros da Vigilância Sanitária do Município de Brás Pires - MG, sendo:
Coordenadora:
Mariana Liberato de Carvalho, portadora do CPF/MF nº 086.672.826.00 e RG 15.069.366.
Fiscal Sanitária:
Edna da Conceição Teixeira de Souza, portadora do CPF/MF nº 050.759.156-98 e RG – MG.12.650.774
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brás Pires/MG, 03 de Junho de 2013.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:5E89B32B

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 126 DE 27 DE MAIO DE 2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - MG, torna público para conhecimentos de todos, nos termos da lei 8.666/93, decreto nº 126 de 27 de maio de 2013,"suplementa dotações orçamentárias do exercicio de 2013. Brás Pires, 27 de maio de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:966C68CB

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 01 DE JUNHO DE 2013

O MUNICÍPIO DE BRAS PIRES - MG, torna público para conhecimentos de todos nos termos da lei 8.666/93, Decreto nº 127 de 01 de junho de 2013 " Suplementa Dotações orçamentarias do exercício de 2013. Brás Pires 01 de junho de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:AD7CB24F

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº128 DE 20 DE JUNHO DE 2013

DECRETO Nº 128/2013

"CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Brás Pires, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. – Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Brás Pires/MG, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, que traz como tema central: **" VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATÊNÇÃO BÁSICA: EM PROL DA QUALIDADE DE VIDA."**

Art. 2º. – A IV Conferência referida no art. 1º. será realizada no dia 05 de julho de 2013.

Art.3º. – A IV Conferência Municipal de Saúde será realizada no Salão Paroquial, situado na Rua Antônio Monteiro, s/n, Centro, Brás Pires/MG, CEP: 36542-000.

Art.4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brás Pires, 20 de junho de 2013.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:81577F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.021/2013.

Pregão Presencial nº 07.021/2013. Objeto: Aquisição de máquina de costura em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Abertura dia: 11/07/2013 às 09h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.
.
Braúnas, MG, 26 de junho de 2013.
.
GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:9EA259CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo Licitatório N.º 026/2013
Tomada de Preço N.° 001/2013

A Comissão de licitação da Prefeitura de Cabeceira Grande nomeada por meio da Portaria Municipal n.º 336 de 1º/03/2013 torna público que a licitação realizada no dia 25/06/2013 as 09:00hs, na modalidade TOMADA DE PREÇO N.° 001/2013, que objetiva a contratar empresa especializada para executar serviços de infraestrutura urbana de pavimentação em TSD, meio-fio e drenagem, das seguintes vias urbanas situadas no Distrito de Palmital de Minas, rua Cabeceira Grande, Tancredo Neves, Manoel José Bonfim, Cícero Lopes Antonio Firmiano e José Alvim e nas vias urbanas situadas na sede do município de Cabeceira Grande-MG, ruas Formosa, Trajano Caetano e Minas Gerais, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todos as licitantes presentes, por não estarem em acordo com as exigências estabelecidas no edital do referido processo administrativo licitatório.

Cabeceira Grande - MG, 26 de junho de 2013.

Atenciosamente.

YSAIAS DE SOUSA FONSECA
Presidente Cpl

DE ACORDO:

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A5326C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA DE Nº 002/2013 - ENQUADRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIO.

PORTARIA Nº 002/2013

Dispõe sobre o enquadramento, a atualização e ressarcimento dE Diferença de Benefícios.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6-A da EC nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o enquadramento, a atualização e o ressarcimento de diferença dos benefícios de Aposentadoria e Pensão;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 01 de Fevereiro de 2013**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de junho de 2013.

ALESSANDRO ALVES DA SILVA
Diretor Executivo
Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Alessandro Alves da Silva
Código Identificador:2C90F4C8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 1453/2013

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01453/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cachoeira Dourada/MG	CNPJ:	18.457.267/0001-78
Endereço:	AVENIDA DAS NAÇÕES, 400		
Bairro:	VILA NOVA	CEP:	38370-000
Telefone:	(034) 3265-1133	Fax:	(034) 3265-1133
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com		
Representante legal:	JOSE MARCIO STORTI		
CPF:	597.390.616-72		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com	Data início da gestão:	10/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA	CNPJ:	00.317.984/0001-39
Endereço:	AVENIDA TRES, 92		
Bairro:	CENTRO	CEP:	38370-000
Telefone:	(034) 3265-1213	Fax:	
E-mail:	imprevicad@bol.com.br		
Representante legal:	ALESSANDRO ALVES DA SILVA		
CPF:	041.043.866-93		
Cargo:	Diretor	Complemento:	EXECUTIVO
E-mail:	imprevicad@bol.com.br	Data início da gestão:	08/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1086, de 20 de março de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Cachoeira Dourada da quantia de R$ 600.074,06 (seiscentos mil e setenta e quatro reais e seis centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Cachoeira Dourada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 600.074,06 (seiscentos mil e setenta e quatro reais e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.500,31 (dois mil e quinhentos reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 2.500,31 (dois mil e quinhentos reais e trinta e um centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° IPCA + Juros 0,5% ao mês.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO
O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0784-6, Conta 76130-3, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.
A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada - MG / 13/05/2013
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
JOSE MARCIO STORTI

Instituto Municipal de Previdencia de Cachoeira Dourada
ALESSANDRO ALVES DA SILVA

Testemunhas:
CLAYTON RICARDO DE ARAUJO
COMISSIONADO EFETIVO
CPF: 033.138.316-05
RG: M8540645

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA
OPERARIO AJUDANTE
CPF: 083.507.076-07
RG: MG14021935

DECLARAÇÃO
JOSE MARCIO STORTI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01453/2013, firmado entre o/a Cachoeira Dourada e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA em 13/05/2013, foi publicado em ____/____/_____
no ( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Dourada, ____/____/_____

JOSE MARCIO STORTI
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Alves da Silva
Código Identificador:DA969F7E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 1155/2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01155/2013)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cachoeira Dourada/MG	CNPJ:	18.457.267/0001-78
Endereço:	AVENIDA DAS NAÇÕES, 400		
Bairro:	VILA NOVA	CEP:	38370-000
Telefone:	(034) 3265-1133	Fax:	(034) 3265-1133
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com		
Representante legal:	JOSE MARCIO STORTI		
CPF:	597.390.616-72		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com	Data início da gestão:	10/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA	CNPJ:	00.317.984/0001-39

Endereço:	AVENIDA TRES, 92		
Bairro:	CENTRO	CEP:	38370-000
Telefone:	(034) 3265-1213	Fax:	
E-mail:	imprevicad@bol.com.br		
Representante legal:	ALESSANDRO ALVES DA SILVA		
CPF:	041.043.866-93		
Cargo:	Diretor	Complemento:	EXECUTIVO
E-mail:	imprevicad@bol.com.br	Data início da gestão:	08/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1086, de 20 de março de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Cachoeira Dourada da quantia de R$ 878.607,84 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Cachoeira Dourada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 878.607,84 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.660,87 (três mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.660,87 (três mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° IPCA + Juros 0,5% ao mês.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0784-6, Conta 76130-3, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada - MG / 15/05/2013

JOSE MARCIO STORTI
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA
Alessandro Alves da Silva

Testemunhas:

CLAYTON RICARDO DE ARAUJO
COMISSIONADO EFETIVO
CPF: 033.138.316-05
RG: M8540645

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA
OPERARIO AJUDANTE
CPF: 083.507.076-07
RG: MG14021935

DECLARAÇÃO

JOSE MARCIO STORTI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01155/2013, firmado entre o/a Cachoeira Dourada e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA em 15/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Dourada, ____/____/_____

JOSE MARCIO STORTI
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Alves da Silva
Código Identificador:0942725A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 1156/2013

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01156/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cachoeira Dourada/MG	CNPJ:	18.457.267/0001-78
Endereço:	AVENIDA DAS NAÇÕES, 400		
Bairro:	VILA NOVA	CEP:	38370-000
Telefone:	(034) 3265-1133	Fax:	(034) 3265-1133
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com		
Representante legal:	JOSE MARCIO STORTI		
CPF:	597.390.616-72		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com	Data início da gestão:	10/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA	CNPJ:	00.317.984/0001-39
Endereço:	AVENIDA TRES, 92		
Bairro:	CENTRO	CEP:	38370-000
Telefone:	(034) 3265-1213	Fax:	
E-mail:	imprevicad@bol.com.br		
Representante legal:	ALESSANDRO ALVES DA SILVA		
CPF:	041.043.866-93		
Cargo:	Diretor	Complemento:	EXECUTIVO
E-mail:	imprevicad@bol.com.br	Data início da gestão:	08/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1086, de 20 de março de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Cachoeira Dourada da quantia de R$ 926.508,39 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Cachoeira Dourada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 926.508,39 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.860,45 (três mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.860,45 (três mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° IPCA + Juros 0,5% ao mês.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO
O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0784-6, Conta 76130-3, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.
A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada - MG / 14/05/2013

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
JOSE MARCIO STORTI

Instituto Municipal de Previdencia de Cachoeira Dourada
ALESSANDRO ALVES DA SILVA

Testemunhas:

CLAYTON RICARDO DE ARAUJO
TESOUREIRO
CPF: 033.138.316-05
RG: M8540

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA
OPERARIO AJUDANTE
CPF: 083.507.076-07
RG: MG14021935

DECLARAÇÃO
JOSE MARCIO STORTI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01156/2013, firmado entre o/a Cachoeira Dourada e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA em 14/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cachoeira Dourada, ____/____/_____

JOSE MARCIO STORTI
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Alves da Silva
Código Identificador:8BABFD7A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 1157/2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01157/2013)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cachoeira Dourada/MG	CNPJ: 18.457.267/0001-78	
Endereço:	AVENIDA DAS NAÇÕES, 400		
Bairro:	VILA NOVA	CEP: 38370-000	
Telefone:	(034) 3265-1133	Fax: (034) 3265-1133	
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com		
Representante legal:	JOSE MARCIO STORTI		
CPF:	597.390.616-72		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	sec.contabilidade.cd@hotmail.com	Data início da gestão:	10/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA	CNPJ: 00.317.984/0001-39	
Endereço:	AVENIDA TRES, 92		
Bairro:	CENTRO	CEP: 38370-000	
Telefone:	(034) 3265-1213	Fax:	
E-mail:	imprevicad@bol.com.br		
Representante legal:	ALESSANDRO ALVES DA SILVA		
CPF:	041.043.866-93		
Cargo:	Diretor	Complemento:	EXECUTIVO
E-mail:	imprevicad@bol.com.br	Data início da gestão:	08/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1086, de 20 de Março de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Cachoeira Dourada da quantia de R$ 242.734,95 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Município de Cachoeira Dourada confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 242.734,95 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.045,58 (quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 4.045,58 (quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° IPCA + Juros 0,50% ao mês.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.
Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO
O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0784-6, Conta 76130-3, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.
A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Cachoeira Dourada - MG / 16/05/2013

JOSE MARCIO STORTI
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA
Alessandro Alves da Silva

Testemunhas:

CLAYTON RICARDO DE ARAUJO
TESOUREIRO
CPF: 033.138.316-05
RG: M8540

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA
OPERARIO AJUDANTE
CPF: 083.507.076-07
RG: MG14021935

DECLARAÇÃO

JOSE MARCIO STORTI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01157/2013, firmado entre o/a Cachoeira Dourada e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA em 16/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Cachoeira Dourada, ____/____/_____

JOSE MARCIO STORTI
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Alves da Silva
Código Identificador:CA4A42CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SAAE
DISPENSA - N° 28/2013

SAAE- CARMO DO CAJURU. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 28/2013. Objeto: Aquisição de material químico para análise de água do município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: BIOSAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:750F3603

SAAE
DISPENSA - N° 29/2013

SAAE- CARMO DO CAJURU. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 29/2013. Objeto: Prestação de serviços de instalações de adesivos, com logomarcas do SAAE em local de difícil acesso, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL-ME.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C5B71B81

SAAE
DISPENSA - N° 30/2013

SAAE- CARMO DO CAJURU. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 30/2013. Objeto: Aquisição de peças para manutenção do carro Fiat Uno Mille Fire, placa HMN-7318, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: AUTO PEÇAS SILVA NOGUEIRA LTDA.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:87507145

SAAE
DISPENSA - N° 31/2013

SAAE- CARMO DO CAJURU. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 31/2013. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva em bomba submersível AFP 1546 M90/4R, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: HIDROTÉCNICA CENTRO DE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:98150F75

SAAE
DISPENSA - N° 32/2013

SAAE- CARMO DO CAJURU. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 32/2013. Objeto: Aquisição de 5 metros de mangueira de sucção 6", nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:00116E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 088/2013 – DISPENSA Nº. 035/2013

Contratação de Prestação de Serviços Ambulatoriais abrangendo consultas e procedimentos especializados para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R$ 243.976,68– data: 21.06.2013 – Parte: **CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV** – CNPJ: 00.995.538/0001-83.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:53F8C79A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 089/2013 – DISPENSA Nº. 036/2013

Contratação de Prestação de Serviços médicos para realização de plantões psiquiátricos aos pacientes de Curvelo em tratamento no Centro de Atenção Psicossociais – CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R$ 324.231,84 – data: 21.06.2013 – Parte: **CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV** – CNPJ: 00.995.538/0001-83.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4346DFC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.320

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO DE BARRACAS E DISTRIBUIR PRÊMIOS ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES DO 33º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO; NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÂO JULGADORA DO CONCURSO DE BARRACAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o ofício nº 105/2013, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso de Barracas e distribuir prêmios às entidades participantes do 33º Forró Beneficente de Curvelo, na forma seguinte:
I – Prêmio Barraca Melhor Decoração: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – Prêmio Barraca Qualidade Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – Prêmio de Incentivo à Participação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada entidade participante, mediante a apresentação de comprovantes de despesas com a decoração.
Parágrafo único – O pagamento das premiações será efetuado em até 20 dias após a realização do evento.

Art. 2º - O Concurso será julgado por uma Comissão formada pelos membros:
I – Carlos Lindenberg Spínola Castro;
II - Mauro Guimarães Werkema;
III – Mildred de Franco;
IV – Simone Maria Barbosa Silva Araújo.
Parágrafo único – Fica fixada em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ajuda de custo para custeio de alimentação e hospedagem durante o evento para cada membro da Comissão.

Art. 3º - Participarão do Concurso de Barracas 12 entidades beneficentes previamente cadastradas para a realização do 33º Beneficente de Curvelo na Praça Central do Brasil.
Parágrafo único – A barraca da PRONAV não participará do Concurso nas modalidades dos prêmios referidos nos incisos I e II do art. 1º.

Art. 4º - A Comissão julgará as barracas observando os quesitos e notas conforme Anexos I e II deste Decreto:
I - Prêmio Melhor Decoração;
II - Prêmio Qualidade Total.
§ 1º – Cada membro da Comissão dará as notas para cada quesito, conforme incisos I e II do art. 4º deste Decreto, podendo a nota ser fracionada.
§ 2º - Caso haja empate no Prêmio Melhor Decoração, a vencedora da premiação será aquela que obtiver maior pontuação no quesito Decoração e, se ainda persistir o empate, a definição será através de sorteio.
§ 3º - Caso haja empate no Prêmio Qualidade Total, a vencedora da premiação será aquela que obtiver maior pontuação no quesito Qualidade da Comida e, se ainda persistir o empate, a definição será através de sorteio.

Art. 5º - A apuração do concurso será no dia 08 de julho de 2013, às 18 horas, no Centro Cultural "Enny Guimarães de Paula", com a presença de um representante de cada entidade.

Art. 6º - A divulgação do resultado será através de afixação no Centro Cultural "Enny Guimarães de Paula" e veiculação na imprensa falada e escrita, bem como no sítio *www.curvelo.mg.gov.br*.

Art. 7º - A entidade classificada em 12º lugar perderá a oportunidade de participação no Concurso de Barracas do ano de 2014 e a vaga será

preenchida, através de sorteio, entre as entidades beneficentes interessadas e cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da rubrica orçamentária 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.31.00-253.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de junho de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

ANEXO I
(a que se refere o inciso I do art. 4º deste Decreto)

PRÊMIO MELHOR DECORAÇÃO

QUESITO		NOTA
Decoração	Originalidade: capacidade inventiva e de ineditismo da proposta, a originalidade e a utilização de materiais inusitados na composição da ornamentação	15
	Harmonia e estética do conjunto: onde será avaliada a harmonia entre os elementos que compõem a decoração interna e externa e as cores utilizadas	20
	Iluminação: serão consideradas a combinação de cores e luzes e o impacto visual da decoração diurna e noturna	05
Criatividade	Desenvolvimento de maneiras criativas e bonitas para uma decoração junina junto ao tema proposto. A originalidade e a utilização de materiais também serão avaliadas em torno do tema	30
Vinculação cultural com a festa junina e/ou com a região	Entende-se por vinculação cultural com a festa junina e/ou com a região a decoração que estiver reproduzindo a cultura típica e clima da festa. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado às tradições de festejos juninos ou regionais	30
TOTAL		100

ANEXO II
(a que se refere o inciso II do art. 4º deste Decreto)

PRÊMIO QUALIDADE TOTAL

QUESITO		NOTA
Atendimento	Excelência no trato ao cliente, rapidez e simpatia	20
Ambiente	Conforto: facilidade de acesso aos caixas e ao atendimento	10
	Higiene e limpeza	15
	Organização interna da cozinha	10
	Utilização de dispositivos do cardápio, localização, clareza e preço	05
Qualidade da comida	Degustação: definido pelo paladar, sabor, consistência e temperatura	25
	Apresentação: criatividade em montar e servir o prato, bem como o nome atribuído ao mesmo	15
TOTAL		100

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:DC395559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.809

Autoriza o município de curvelo a contratar com o banco de desenvolvimento de minas gerais s/a – bdmg, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Curvelo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados ao financiamento de obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa BDMG URBANIZA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município de Curvelo autorizado a oferecer vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Município de Curvelo está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.
Parágrafo único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município de Curvelo autorizado a:
I – participar e assinar contratos, convênios e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
II – aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
III – aceitar o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Fica o Município de Curvelo autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), acrescentando à Lei Municipal nº 2.767, de 19 de dezembro de 2012, a seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.1078	Pavimentação de Vias Urbanas – Programa BDMG URBANIZA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1.90.00 – Operações de Créditos Internas	R$ 3.000.000,00

Parágrafo único – Como recurso para abertura do crédito autorizado no caput, será utilizado, nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, o produto da operação de crédito autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 26 de junho de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:F698029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE JULGAMENTO

Em 25/06/2013, às 17 horas, em sessão aberta ao público, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão Ana Cristina Gomes Barbosa, e respectivos membros de apoio, a seguir relacionados, Elaine Rodrigues Montalvão, Gilvânia Amâncio de Oliveira, Nathália Rocha de Araújo e Tamíris Soares Teixeira, conforme Portaria nº 7.865/2013, responsáveis pelo Pregão Presencial nº 038/2013, visando a **aquisição de material de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo**, originado do processo nº 132, datado de 03/06/2013. Tendo em vista que a classificação da empresa: **ARTE & COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.** ficou condicionada è realização de nova cotação de preços pelo Departamento de Suprimentos e, também, à análise das amostras apresentadas, o processo foi encaminhado ao Departamento acima citado e as amostras à unidade requisitante. As novas cotações, conforme solicitado, foram realizadas com as mesmas marcas apresentadas pela empresa ou similares às mesmas, o que mostra que o preço apresentado pela empresa são os atualmente praticados no mercado. Após análise das amostras foi enviado ofício pela unidade requisitante informando que as mesmas atendem ao solicitado no Edital.
Nestes termos, procedeu-se a adjudicação dos itens à empresa **ARTE & COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA,** nada mais a constar, encerrou-se a sessão.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:0C2D2DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 2531/2013 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Fiscais Sanitários, sem ônus financeiro e sem prejuízo das atividades normais de seus cargos, os seguintes servidores:

I – Dirceu Amaral, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, lotado no setor de Manutenção da Vigilância Sanitária;
II – Daniel Antunes Barrozo Coelho, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Setor de Manutenção de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data.

Desterro do Melo, 10 de junho de 2013.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:5AA775D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de 859m² de bloquete em ruas do Município e Distrito de Inhaí. Fonte de Recursos: Convênio nº 638/2012/SEGOV/PADEM, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 15/07/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 28/06/2013. Diamantina, 26 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:59BBEE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 086/2013, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de obras complementares no CMEI do Bairro Cazuza, no município de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 15/07/2013, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 28/06/2013. Diamantina, 26 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AE02FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 054/2013. Objeto: registro de preço destinado a aquisição de utensílios de refeitório e cozinha para as diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 11/07/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 28/06/2013. Diamantina, 26 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:93B1E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 052/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de retífica no motor do veículo placa HMN 8829, da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 10/07/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 28/06/2013. Diamantina, 26 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F6121F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 088/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/2013. Objeto: aquisição de EPI's para o setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 10/07/2013, às

15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 28/06/2013. Diamantina, 26 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E4580589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2013 - SEMAD

Dispõe sobre o registro de ponto e controle eletrônico de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Rosemary Lasmar da Costa, a Diretora de Administração, Sra. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas e o Diretor de Tecnologia e Informação, Sr. Rodrigo Luiz Comitante Leão, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 19/12/2012, entre o Município de Divinópolis e o Ministério Público.

CONSIDERANDO imprescindível a fixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros a serem observados no registro de ponto eletrônico de freqüência;

RESOLVE:

Art. 1º - O registro de ponto e controle eletrônico de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis se dará nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - O controle de freqüência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores será efetivado por dia de serviço, através de leitura biométrica individualizada que registrará o horário exato de entrada e saída em cada expediente, assim como as ausências ao trabalho;
§ 1º - O registro eletrônico de ponto será efetivado através de leitor biométrico por meio da impressão digital;

§ 2º - O registro do ponto do servidor somente poderá ser efetuado na sua unidade de lotação; ressalvado situações excepcionais que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Diretoria de Administração e Diretoria de Tecnologia e Informação;

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores será definida de acordo com a necessidade de cada Secretaria, respeitado o horário de atendimento ao público:

§ 1º - O titular da pasta deverá elaborar quadro de horário dos servidores e afixa-lo em local de livre circulação na repartição constando necessariamente, o horário de início da jornada, saída para almoço, retorno do almoço e horário de saída ao final da jornada diária de trabalho, e providenciar a devida publicação;

§ 2º - Na elaboração do quadro de horário, deverá ser obrigatoriamente observado para as cargas horárias que excedam 06 (seis) horas diárias, o intervalo para repouso e alimentação de no mínimo de 01 (uma) hora, não podendo exceder de 02 (duas) horas;

§ 3º - Qualquer mudança no quadro de horário, seja por transferência de servidor ou alteração do horário de trabalho, obriga sua regularização no cadastro do sistema de registro de ponto e controle eletrônico de freqüência;

Art. 4º - As ausências ao trabalho deveram ser justificadas nos seguintes termos:

I – O gozo de folga de aniversário natalício e compensação eleitoral deverão ser solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme formulário disponibilizado no Portal do Servidor, mediante protocolo na Diretoria de Administração para que seja providenciado ato administrativo concessivo.

II – O gozo de folga decorrente do banco de horas deverá ser solicitado mediante formulário (modelo padrão) disponibilizado no Portal do Servidor, devidamente assinado pelo servidor e pelo Chefe imediato, dirigido ao Secretário da pasta que avaliará a conveniência e oportunidade do seu deferimento. A autorização de folga será deferida no próprio formulário e deverá estar anexada ao espelho de ponto mensal do servidor;

III – O pedido de abono de falta por ocasião de doação de sangue acompanhado de documento probante deverá conter assinatura de anuência do Secretário da pasta e ser anexado ao espelho de ponto do servidor, sendo vedado o abono de falta por doação de sangue em dia que não guarde relação com a data da efetiva doação;

IV – Demais ausências ao trabalho, tais como licenças médicas, licença casamento, licença luto, licença paternidade, deverão ser apresentadas à Chefia imediata e estar devidamente amparadas por documentação comprobatória sob pena de ser interpretada como FALTA ao trabalho haja vista a ausência de registro de ponto diário.

Art. 5º – No registro e controle eletrônico de ponto não serão considerados como débito e crédito de hora de trabalho, o limite de tolerância de 05 (cinco) minutos na entrada e saída dos servidores;

Art. 6º – Com anuência da Chefia imediata, será tolerado como limite de atraso ou saída antecipada para compensação de jornada o período de 45 (quarenta e cinco) minutos;

Parágrafo único – A compensação dos atrasos ou saídas antecipadas deverão ocorrer dentro do mês da ocorrência;

Art. 7º – Os atrasos e saídas antecipadas, superiores a 45 (quarenta e cinco) minutos, que possuírem justificativa, não deverão ser registrados no ponto eletrônico, devendo ser preenchido modelo de justificativa (formulário próprio), que deverá estar deferida pelo chefe imediato do servidor e anexado ao espelho de ponto mensal;

§ 1º - O modelo de justificativa está disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, guia SERVIDOR, Documentos e Formulários, escolher Afastamentos, e Justificativa Ponto Biométrico, devendo ser anexado ao formulário documentos que possam comprovar a justificativa apresentada.

§ 2º - As justificativas que não forem deferidas pela chefia imediata, serão computadas em horas e o cômputo final, mensal, será descontado na folha de pagamento do servidor.

Art. 8º - Quando não for possível o registro de freqüência através do ponto eletrônico, por motivos técnicos, caso fortuito ou força maior, o registro deverá ser efetuado através de folha de ponto individual conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na qual conterá obrigatoriamente a assinatura do chefe imediato, atestando a veracidade das informações.

Art. 9º - Quando não for efetuado o registro de freqüência através do ponto eletrônico, por motivos vinculados ao exercício da função, como reuniões de trabalho, viagens, missão oficial, dentre outros, deverá ser apresentada justificativa formal ao chefe imediato, acompanhada de documento probante, quando houver, para devido abono;

Art. 10 – A não marcação do ponto eletrônico por esquecimento, será analisada pelo chefe imediato, mediante justificativa;

Parágrafo único – Pela reiterada prática de não marcação do ponto eletrônico o servidor incorrerá em descumprimento de normas regulamentares;

Art. 11 – Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou unidade administrativa municipal ou exerçam atividades que impeçam o registro diário de ponto biométrico preencherão folha de ponto individual conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na qual deverá conter obrigatoriamente a assinatura do Secretário da pasta atestando a veracidade das informações;

Parágrafo único – A folha de ponto individual deverá estar necessariamente acompanhada do relatório de atividades que demonstre respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço diária.

Art. 12 – As horas que excedam a JORNADA DIÁRIA de trabalho, aquelas laboradas em desacordo com o quadro de horário a que se refere o § 1º do artigo 3º, ou em desacordo com a escala de serviço publicada, não serão computadas como horas extras ou banco de horas salvo autorização expressa do Secretário da pasta e devidamente justificadas;

§ 1º - No próprio espelho de ponto mensal do servidor, o Secretário da pasta lançará sua autorização para horas extras ou autorização para computo em banco de horas;

§ 2º - As horas que excedam a jornada de trabalho e não reconhecidas pelo Secretário da pasta não serão computadas como hora extra ou banco de horas devendo o Secretário fazer uma justificativa pelo não deferimento no próprio espelho de ponto;

§ 3º - No registro de horas extras deverá ser observado obrigatoriamente o caráter de temporalidade e excepcionalidade.

Art. 13 – Para cada equipamento de ponto eletrônico será indicado um servidor responsável pelo seu gerenciamento;

Art. 14 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Diretoria de Administração e Diretoria de Tecnologia e Informação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigência a partir da sua publicação.

Divinópolis, 25 de Junho de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO
Diretor de Tecnologia e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0D26B4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.133

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO Nº 11.131, DE 20/06/2013 QUE NOMEIA TITULAR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art.2º, do Decreto nº 11.131, de 20/06/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013".**(N.R.**)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4FC21F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 118/2013 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 003/2013

Objeto: venda de imóveis municipais. **Após abertura do envelope documentação fez – se a analise e rubrica dos mesmos pela Comissão de Licitação e do representante da empresa FEMTEC Feramentaria e Modelagem Ltda. - EPP. a mesma foi habilitada por apresentar documentação conforme exigida no edital. Passando se a abertura do envelope proposta, em que a empresa apresentou proposta no valor de R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais)** sendo a mesma adjudicada vencedora do certame por apresentar oferta e valor dentro do estimado pela administração. Nada mais a relatar. Divinópolis, 26 de Junho de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA883BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 137/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.: 087/2013. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de 2.880 (Duas Mil Oitocentos e Oitenta) horas de até 02 (Dois) caminhões Pipa. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 11/07/2013. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 11/07/2013. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:00 horas do dia 11/07/2013. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, **menu Você, clicar Destaques / Compras Caixa, Outros Compradores/ Pregão Eletrônico**, no item Editais. Contato: (37) 3229-6702 ou 3229-6682. Divinópolis, 26 de Junho de 2013.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:143E37BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 15/12 DO PL. 158/12.

Contratado (a): CLL – Engenharia e Empreendimentos Ltda – EPP. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:294FA77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 03/12 DO PL. 204/12.

Contratado (a): GARRA Trafic Sinalização Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 04/06/14 conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e cláusula segunda item 2.2 do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D7258F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO CONTRATO 01/13 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93 DO PL. 161/13

Contratado (a): Instituto Cultural Filarmônica de Minas Gerais. Objeto apresentação artística do espetáculo "Concerto do Centenário" com a participação da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais realizado em Divinópolis. Valor R$ 54.650,15 global. Prazo 21/06/13. Dot. Orç.02.26.01.13.392.0472.2189.3.3.90.39.00 ficha 2182**.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CDD3AA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES – EXTRATO DO TA 01/13 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/11 DO PL. 321/11.

Contratado (a): Brasil Máquinas e Veículos Ltda - ME. Objeto prorrogação do prazo até 31/07/13, conforme art. 4º § 2º do Decreto Municipal 6662/05.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C62CC08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 15/12 DO PL. 189/12.

Contratado (a): EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas. Objeto acréscimo de R$ 173.259,91 ao valor do contrato que corresponde a 25% do valor inicialmente contratado, conforme art. 65, letra "b" §1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EA0547C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 33

O Prefeito do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.663 de 24 de setembro de 1996, o qual Institui o controle, avaliação e regulação das ações e serviços de saúde no município de Divinópolis/MG;

Considerando a necessidade do município de regular, controlar, avaliar e auditar os atendimentos ambulatoriais e hospitalar;

RESOLVE:
Nomear a equipe abaixo descrita, para atender e executar as ações de regular, controlar, avaliar e auditar o sistema público de saúde e todos os prestadores de serviços vinculados ao SUS – Sistema Único de Saúde:

Coordenador:
MARIA INES RIBEIRO LEAO

Gerência do Controle:
MARIA VICENTINA DOS SANTOS

Gerência da Regulação:
SCHINDLER DUARTE

Referência da Avaliação:
AMARILDO DE SOUSA

Médicos Supervisores Hospitalar, Autorizadores de AIH e APAC:
ALDÉRICO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
GUSTAVO AURICHIO CORDEIRO
LIBERATO SAVIO SIQUEIRA SOUSA
LILIAN SOUSA DE CARVALHO
MARGARETE REIS NUNES
RICARDO FERREIRA BERNARDINI
RODRIGO JOSÉ NATIVIDADE BUENO
VALÉRIA SUTANA LADEIRA

Enfermeiros Supervisores Hospitalar:
PRISCILA CAMARGO CORREA COSTA

Assistente Social:
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Técnico Operador do SUS Fácil/MG:
DALVA MARIA SILVA NOGUEIRA
LUCIMEIRE APARECIDA ALVES
MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA
MARIA RITA RIBEIRO
NIRLEI ANTONIO DOS SANTOS

Operadores de Sistema de Informação:
ADELMO ROBERTO PARDINI
ADRIANA APARECIDA DE C. FERREIRA
ALESSANDRA MARIA CAMARGOS
CINTHIA APARECIDA COELHO
CINTHIA DIAS DE AZEVEDO
CLEUSA CRISTINA DE FREITAS
ELDER CASSIO FERREIA QUADROS
ELIANA APARECIDA CAMARGOS
GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
GILMA CONCEIÇÃO RIBEIRO
GILMAR DE MORAIS COSTA
JOSÉ BRAS DIAS
JOSÉ NEVES DE BRITO
MARIA CRISTINA DA SILVA I
VALTEVIR DA COSTA

Cirurgião Dentista
CRISTINA DE CASTRO STELLING

Profissionais Nível Médico para Apoio Administrativo:
FLÁVIA ALVES DA SILVA
MARIA DEUSDÉLIA RIBEIRO
PATRICIA C. SANTOS FERREIRA
PATRICIA CABRAL PIRES PATRICIA CABRAL PIRES

Divinópolis, 17 de maio de 2013

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB879AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim conferidos pelo

Decreto nº 9114/09, a contratação da empresa Pedra do Sino Consultoria e Eventos Ltda para a realização da 3ª etapa da Copa Internacional de Mountain Bike, com base no art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93.Em relação à legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que, quanto aos valores apresentados, esta Secretaria, se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação em questão, tendo em vista o que dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992. Divinópolis, 24 de junho de Divinópolis, 24 de junho de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:33DD14B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATOS NORMATIVOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.808, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, revoga a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

Art. 2º O Planejamento, instituído como atividade constante da Administração Pública Municipal, é um sistema integrado, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.

Art. 3º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º A delegação de competências ou de atribuições será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

§ 1º É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para prática de atos administrativos.

§ 2º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências objeto da delegação, observadas as atribuições e competências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:

I - valorização dos cidadãos de Indianópolis, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II - aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III - entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV - empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando:
a) à simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho.
b) à coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada.
c) ao envolvimento funcional dos servidores públicos municipais.
d) ao aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal.
V - desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
VI - disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando à sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII - integração da população à vida político-administrativa do Município, mediante a participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais e das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 6º A estrutura organizacional básica da Prefeitura de Indianópolis é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - órgão de assistência e assessoramento direto: Gabinete do Prefeito;
II - órgão de atividades meio: Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III - órgãos de atividades fim:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade;
g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
h) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
i) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 7º São competências comuns a todas as Secretarias Municipais:

I - oferecer subsídios ao Prefeito Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Prefeito Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, do Plano Plurianual de Governo e da Lei Orçamentária anual, bem como acompanhar a execução destas leis;
VI - elaborar e enviar, semestralmente, ao Prefeito Municipal, relatório das atividades do órgão e suas unidades funcionais.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 8º O Gabinete do Prefeito é composto das seguintes unidades funcionais:

I - Controladoria Interna;
II - Chefia de Gabinete;
III - Assessoria de Gabinete.

Art. 9º À Controladoria Interna compete, sem o prejuízo de atribuições previstas em normas superiores:

I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;
II - elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional e, também, que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
III - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação sob qualquer forma, de recursos públicos;
IV - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;
V - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e promoção financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
VI - executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;
VII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
VIII - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
IX - organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
X - zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei Municipal de criação do Sistema de Controle Interno, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O responsável pelo sistema de controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado ou da União, conforme o caso, sob pena de responsabilidade.

Art. 10. À Chefia de Gabinete compete, sem o prejuízo de outras atribuições:

I - assistir o Prefeito nas suas funções públicas;
II - dar atendimento aos munícipes;
III - manter ligação com os demais Poderes e autoridades;
IV - exercer as atividades de relações públicas;
V - prestar auxílio burocrático ao Prefeito;
VI - pesquisar e unir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo;
VII - coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
VIII - acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto;
IX - preparar e encaminhar o expediente do Prefeito;
X - atuar como elemento de interligação e integração entre os Secretários Municipais no desenvolvimento de todos os programas de governo;
XI - assistir ao Prefeito em suas relações com os munícipes, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal;
XII - desempenhar, quando autorizado por escrito pelo Prefeito, missões específicas, inclusive diligências e inspeções em órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;
XIII - preparar agenda, despachos e expedientes do Prefeito;
XIV - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
XV - providenciar o suporte administrativo necessário ao desempenho das funções do Poder Executivo;
XVI - desempenhar outras atividades afins.

Art. 11. A Chefia de Gabinete, na execução de todas as atribuições que lhe são próprias, contará com o assessoramento direto, a assistência e a participação da Assessoria de Gabinete.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem como competência o planejamento, a coordenação e o controle dos sistemas de administração quanto:

I - ao uso de bens e equipamentos, à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo;
II - ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
III - às comunicações administrativas, arquivo, documentação e telefonia, à manutenção do transporte oficial;
IV - ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
V - ao recrutamento, seleção, treinamento e pagamento de pessoal;
VI - ao controle funcional e financeiro do pessoal da Prefeitura;
VII - às atividades financeiras da Administração Municipal, bem como os serviços atinentes às políticas municipais tributárias e econômico-financeiras, provendo registros contábeis referentes à execução financeira e à fiscalização tributária.

Art. 13. Estão subordinadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as seguintes unidades funcionais:

I - Departamento de Licitações;
II - Departamento de Recursos Humanos;
III - Departamento de Convênios e Prestação de Contas;
IV - Departamento de Compras;
V - Departamento de Patrimônio e Arquivo Público;
VI - Departamento de Tributos.

Art. 14. Compete ao Departamento de Licitações:

I - implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura;
II - preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços;
III - responsabilizar-se pela montagem completa de todos os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
IV - providenciar a publicação dos avisos e demais atos legais atinentes aos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;
V - dar suporte à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em todos os julgamentos a serem realizados.

Art. 15. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
II - a coordenação, execução e fiscalização dos serviços afetos à área de pessoal e recursos humanos, inclusive concursos públicos;
III - divulgar técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
IV - propor políticas sobre a administração de pessoal, bem como gerenciar o Plano de Classificação e Administração de Cargos, promovendo sua constante revisão e atualização;

V - aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura;
VI - estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura;
VII - estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura;
VIII - preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, concessão de benefícios de seguridade social, entre outros, e toda matéria funcional relativa aos servidores;
IX - promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação destes para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade.

Art. 16. Compete ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas:

I -elaborar a prestação de contas de todas as ações do Município, sejam financeiras ou não, para a sociedade e os órgãos competentes dos demais entes federativos;
II -propor, assessorar e manter convênios com instituições públicas, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando ao bom desenvolvimento dos projetos e ações.

Art. 17. Compete ao Departamento de Compras:

I - velar pela manutenção de cadastro atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
II - realizar pesquisa de preços para elaboração de orçamentos visando a aquisição direta ou para consultas de preços praticados no mercado local;
III - determinar a execução de mapas de apuração de preços praticados no mercado;
IV - proceder as aquisições de materiais e serviços, após a conclusão dos processos pertinentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 18. Compete ao Departamento de Patrimônio e Arquivo Público:

I - zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários;
II - a identificação, a padronização, cadastramento, zelo e a guarda dos bens móveis e imóveis do Município;
III - reunir, catalogar, preservar, restaurar e microfilmar documentos, textos, publicações, fotos, filmagens e todo tipo de material relativo à história do Município;
IV - promover o resgate histórico do Município;
V - promover a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo, bem como preservar a facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos;
VI - assegurar o direito de acesso pleno aos documentos públicos;
VII - coordenar o proceder o recebimento, a conferência e controle de todo material permanente e de consumo entregues na Prefeitura Municipal de Indianópolis, adotando medidas que coíba o desperdício e fraudes no recebimento das mercadorias.

Art. 19. Compete ao Departamento de Tributos:

I - assessorar a Administração do Município em assuntos fiscais, fazendários e financeiros;
II - promover a fiscalização tributária de competência do Município;
III - promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município;
IV - administrar a dívida ativa do Município, promover o controle dos recebimentos e dos pagamentos, bem como a movimentação do dinheiro e de outros valores;
V - propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do Município;
VI - formular e executar as políticas tributárias, econômicas e financeiras do Município.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 20 . A Secretaria Municipal de Educação tem como competência:

I - estabelecer o planejamento na área de educação;
II - coordenar a elaboração do Plano Decenal de Educação do Município;
III - estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual da Educação e o Ministério da Educação;
IV - desenvolver o ensino municipal;
V - promover assinaturas e convênios, contratos e acordos específicos da área;
VI - promover o desenvolvimento educacional dos professores e servidores subordinados à Secretaria;
VII - promover a captação de recursos em parcerias com órgãos públicos e privados;
VIII - administrar e supervisionar o sistema municipal de ensino;
IX - promover a integração da escola com a família e a comunidade;
X - assegurar nos termos da lei e promover o acesso da população em idade escolar à rede de ensino do Município;
XI - elaborar, supervisionar e avaliar projetos pedagógicos com vistas à qualidade do ensino e à produtividade do sistema;
XII - promover o aperfeiçoamento e a valorização do profissional do ensino público municipal;
XIII - exercer a supervisão institucional dos órgãos e entidades integrantes de sua estrutura;
XIV - dar assistência às crianças de zero a seis anos, lhes proporcionado alimentação adequada, atendimento educacional, psicológico e às demais necessidades básicas;
XV - desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
XVI - criar condições de respeito à criança de zero a seis anos em suas instalações proporcionando noções de cuidados fisiológicos e aspectos culturais e sociais.
XVII- executar o Plano Municipal de Educação;
XVIII- elaborar e executar, âmbito de cada unidade escolar, o Projeto Político Pedagógico;
XIX - gerenciar o uso da merenda escolar, participando do planejamento da demanda da merenda e controlando o cardápio e a destinação dos alimentos;
XX - garantir a manutenção e conservação do prédio, móveis e equipamentos sob sua responsabilidade.

Art. 21. Integram a Secretaria Municipal de Educação as seguintes unidades escolares:

I - Escola Municipal de Indianópolis;
II - Escola Municipal Tupiniquim;
III - Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda;
IV - Centro Educacional Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz;
V - Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira.

Seção IV

Secretaria Municipal de Cultura

Art. 22. A Secretaria Municipal de Cultura tem como competência:

I - estabelecer o planejamento na área de cultura;
II - estabelecer parcerias com o Ministério da Cultura;
III - desenvolver a cultura municipal;
IV - promover assinaturas e convênios, contratos e acordos específicos da área;
V - promover a captação de recursos em parcerias com órgãos públicos e privados;
VI - garantir a manutenção e conservação do prédio, móveis e equipamentos sob sua responsabilidade;
VII - promover o desenvolvimento cultural do Município, em todas as suas manifestações;

VIII - planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico tecnológico;
IX - promover a revitalização do patrimônio arquitetônico e realizar a restauração e preservação de documentos de valor histórico;
X - participar da organização de eventos, festas e outras atividades culturais de massa realizadas no Município.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 23.A Secretaria Municipal de Saúde tem como competências:

I - coordenar, planejar e executar de forma descentralizada as ações de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II - administrar o Fundo Municipal de Saúde;
III - articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros Municípios, para estabelecimento de convênios e consórcios na busca de soluções para problemas municipais e regionais;
IV - coordenar os programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
V - participar de consórcios para o desenvolvimento conjunto das ações de saúde;
VI - promover o estudo das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde;
VII - promover o planejamento, orientação, controle e avaliação da manipulação de medicamentos, laboratórios, vigilância sanitária e epidemiológica para reduzir a morbimortalidade, controlar os recursos materiais da Secretaria, e as medidas preventivas e corretivas referentes à saúde do trabalhador;
VIII - propor, promover e fazer executar programas de estudo, capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização do pessoal da área de saúde;
IX - desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade;
X - conduzir a implantação e a operacionalização do Programa Saúde da Família – PSF, como ação integrada e subordinada ao serviço municipal de saúde;
XI - garantir infraestrutura de funcionamento das unidades de saúde, urbanas e rurais, e do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa do Agente Comunitário de Saúde (ACS);
XII - inserir os programas municipais de saúde na programação físico-financeira do Município, com a definição de contrapartida de recursos municipais;
XIII - definir áreas geográficas para implantação de programas de saúde, priorizando aquelas onde as famílias estão mais expostas aos riscos de adoecer e morrer;
XIV - recrutar os Agentes Comunitários de Saúde, por meio de processo seletivo, segundo as normas e diretrizes básicas do programa;
XV - garantir as condições necessárias para o processo de capacitação e educação permanente dos ACS;
XVI - apresentar sistematicamente a análise dos dados do sistema de informação aos conselhos locais e municipais de saúde.

Art. 24. Estão subordinados à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Setor de Vigilância Sanitária;
II - Setor de Epidemiologia.

Art. 25. Compete ao Setor de Vigilância Sanitária:

I - a prática genérica de vigilância sanitária em relação aos alimentos de consumo imediato, inclusive com o poder de fiscalização das condições de higiene de restaurantes e similares;
II - realizar vistorias sanitárias na instalação de um novo comércio, indústria ou prestador de serviços;
III - realização de cursos e palestras aos comerciantes, com a finalidade de transmissão de noções básicas de conservação, acondicionamento e higiene na manipulação de alimentos;
IV - controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde.

Art. 26. Compete ao Setor de Epidemiologia:

I - exercer atividades de vigilância epidemiológica das doenças infecto-contagiosas e parasitoses;
II - desenvolver ações para o conhecimento, detecção e prevenção de fatores determinantes à saúde individual e coletiva;
III - recomendar e adotar medidas de controle de doença e agravos;
IV - investigar o surgimento de doenças no Município de Indianópolis e orientar a Unidade Mista de Saúde para encaminhamento das soluções;
V - desenvolver medidas de controle de doenças e infecções hospitalares a partir das informações recebidas;
VI - acompanhar todos os agravos coletivos e a mudança do perfil epidemiológico;
VII - notificar incidentes envolvendo medicamentos;
VIII - coordenar a sistematização e análise dos dados epidemiológicos para subsidiar as decisões sobre o controle das endemias.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como competências:

I - definir e desenvolver políticas sociais destinadas aos que vivem à margem dos meios de produção e dos benefícios da sociedade, e destinadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão;
II - assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando à garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
III - promover a articulação de ações setoriais da área social da Administração Municipal visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;
IV - promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
V - promover, em articulação com os demais órgãos municipais, estudos e implantação de medidas que visem à formação de mão-de-obra e o desenvolvimento de oportunidades de trabalho;
VI - analisar e emitir parecer sobre requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes cuja competência seja da Assistência social;
VII - promover o atendimento, em caráter supletivo, à população de baixa renda na área de assistência social visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;
VIII - promover ações sociais junto a indivíduos e grupos, visando estimulá-los a compreender sua condição de vida e estimulá-los a participar da solução de seus problemas;
IX - responsabilizar-se pelo controle das instalações do Centro de Múltiplo Uso;
X - definir as atividades e projetos a serem desenvolvidos no Centro de Múltiplo Uso;
XI - propor a celebração de convênios, contratos e outros ajustes necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Seção VII

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art.28. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I - executar e coordenar os projetos de obras e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras e serviços públicos do Município;
II - articular com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças visando atualizar as leis municipais relativas aos serviços urbanos;
III - executar as obras municipais e cuidar da manutenção e conservação dos prédios do Município;

IV - construir, pavimentar e conservar as vias e logradouros públicos;
V - opinar sobre os projetos de obras elaborados pelo Município;
VI - executar os projetos de obras da Prefeitura, sempre a partir de diretrizes e estudos preliminares, elaborados pelo Município;
VII - promover a construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas e de outras obras de infraestrutura;
VIII - acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas executadas por terceiros contratados;
IX - fiscalizar a execução e elaboração das medições das obras contratadas perante terceiros;
X - arborizar e executar serviços de manutenção e embelezamento das vias e logradouro público;
X I - preservar e incrementar parques públicos, jardins e área verde do Município;
XII - realizar consertos e reparos em prédios públicos municipais;
XIII - promover a conservação de estradas vicinais em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
XIV - promover a manutenção e a conservação das vias públicas municipais;
XV - padronizar e normatizar tecnicamente todos os projetos de obras desenvolvidos pela municipalidade;
XVI - fiscalizar as obras particulares, cumprindo e fazendo cumprir as normas edilícias vigentes;
XVII - garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes de governo;
XVIII- planejar e coordenar a execução de atividades de limpeza urbana do Município;
XIX - planejar, organizar e executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo e limpeza de vias e logradouros públicos;
XX - fiscalizar os estabelecimentos em geral, cumprindo e fazendo cumprir as posturas municipais;
XXI - fiscalizar a utilização das vias e calçadas públicas;
XXII- organizar e fiscalizar os serviços de terminais rodoviários do Município;
XXIII- executar outras atividades afins.

Art. 29. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encontra-se subordinado o Departamento de Habitação com as seguintes competências:

I - estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e de forma integrada, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
II - promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil;
III - promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica;
IV - articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
V - estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
VI - estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
VII - produzir e manter atualizado cadastro de pessoas necessitadas de atendimento habitacional;
VIII - estimular e implantar o sistema de autogestão nos conjuntos e núcleos habitacionais.
IX - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
X - executar outras atividades afins.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade

Art.30. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade:

I - coordenar e planejar as ações do Executivo Municipal, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sócio-econômico do Município;
II - desenvolver o planejamento territorial do uso e ocupação do solo do Município, quer nos aspectos locais ou globais, implementando o processo de planejamento fundado em princípios de eficiência técnica e administrativa e na gestão democrática e participativa;
III - elaborar e implementar o Plano Diretor;
IV - coordenar e elaborar as diretrizes orçamentárias e as propostas orçamentárias anuais e plurianuais;
V - coordenar as atividades contábeis em geral, bem como o registro, o acompanhamento e o controle contábil da Administração orçamentária, financeira e patrimonial;
VI - a coordenação, execução e fiscalização dos serviços e sistemas relativos à escrituração, contabilidade e tesouraria da Prefeitura;
VII - participar e fornecer os dados e informações necessárias à elaboração do orçamento anual;
VIII - apreciar projetos de parcelamentos do solo urbano.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 31. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem como atribuições:

I - desenvolver projetos, em conjunto com as organizações representativas dos produtores e trabalhadores rurais, objetivando a expansão das atividades agropecuárias, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
II - formular projetos e programas para a captação de recursos financeiros dos governos estadual e federal e outros órgãos ligados à secretaria municipal;
III - operacionalizar e executar a política de desenvolvimento da Secretaria de Desenvolvimento, voltada para o setor agropecuário;
IV - oferecer assistência técnica aos produtores rurais;
V - oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rurais condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidades dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família;
VI - sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;
VII - levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no Município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins;
VIII - formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do Município;
IX - estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;
X - elaborar proposta de política municipal de extensão rural e assistência técnica aos produtores rurais;
XI - elaborar e desenvolver programas voltados para a agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, sob a perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, em parceria com órgãos e entidades das Administrações Federal e Estadual;
XII - desenvolver articulações operacionais com órgãos e entidades que realizem ações de apoio ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
XIII - desenvolver projetos de capacitação e formação de mão-de-obra voltados para as famílias dos produtores e trabalhadores rurais;
XIV - apoiar a execução, em âmbito municipal, das políticas governamentais de segurança alimentar e nutricional;
XV - elaborar e desenvolver, em parceira com outros órgãos, programas de geração de renda no meio rural;
XVI - incentivar e apoiar a formação, no meio rural, de associações, cooperativas de produtores, conselhos comunitários rurais e outras formas de organização social para o homem do campo;
XVII - definir a política de manutenção das estradas vicinais do Município, articulando-se com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XVIII- manter cadastro atualizado das estradas vicinais para fins de controle e planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo Município;
XIX - acompanhar os serviços de manutenção, reparos e abertura de estradas vicinais realizados pelo Município;
XX - propor a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços voltados às estradas vicinais;
XXI - gerir os serviços da Patrulha Motomecanizada.
XXII- manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
XXIII- formular e aplicar a política municipal de meio ambiente, no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
XXIII- executar as atividades de educação ambiental no Município;
XXIV- propor a execução de projetos e investimentos que busquem valorizar, explorar e preservar as riquezas minerais do Município;
XXV- concretizar a integração entre os órgãos e as instituições das áreas de cultura, educação, saúde e ação social, no que diz respeito à manutenção e preservação do meio ambiente;
XXVI- explorar os benefícios da integração das ações de modo e prevenir a duplicidade destas, promover a otimização dos meios disponíveis e obter um elevado grau de rendimento nas ações a executar;
XXVII- promover a integração de deficientes e de idosos a que possam usufruir dos benefícios do convício harmônico com o meio ambiente;
XXVIII- orientar todas as suas programações no sentido de criar e de desenvolver as atividades no trato com o meio ambiente e com os bens públicos, um elevado espírito de respeito, como antídoto contra a violência;
XXIX- controlar e fiscalizar as atividades causadoras efetivas ou potenciais de alterações de meio ambiente;
XXX- articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;
XXXI- formular novas técnicas e estabelecê-las aos padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal e estadual;
XXXII- participar de estudos relativos a zoneamento e ao uso do solo, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal e estadual;
XXXIII- exigir o cumprimento da legislação de produção ambiental do Município, do Estado e da União, nas licenças de parcelamento, loteamento e localização;
XXXIV- estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deva ser prioritária;
XXXV- dar parecer na expedição de alvarás de licença para localização e funcionamento de unidades produtoras potencialmente poluidoras ou que degradem o meio ambiente;
XXXVI- desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização de logradouros públicos urbanos;
XXXVII- conservar e manter as áreas verdes de praças, parques, jardins, vias e logradouros públicos;
XXXVIII- articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município;
XXXIX- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais à integridade do patrimônio genético;
XL - promover, periodicamente, auditorias nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população;
XLI - sugerir ao Prefeito Municipal a promoção de medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
XLII - orientar campanhas de educação comunitária destinada a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
XLIII - promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental;
XLIV - assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
XLV - desempenhar outras atividades afins.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:

I - gerenciar e fiscalizar o trânsito na cidade, realizando a sinalização de acordo com as normas dos órgãos de trânsito;
II - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
III - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
IV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
V - autorizar a utilização ou a interdição parcial e temporária de vias públicas;
VI - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
VII - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VIII - executar, diretamente ou mediante convênio com a Polícia Militar a fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
IX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
X - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;
XI - organizar e operar o cadastro dos veículos pertencentes ao patrimônio público Municipal;
XII - planejar, coordenar, executar e controlar a manutenção dos veículos da Prefeitura;
XIII - coordenar o abastecimento, conservação, manutenção, distribuição e controle de veículos e máquinas dos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e a disponibilidade da frota municipal;
XIV - efetuar levantamento mensal, por veículo, do consumo de combustíveis, lubrificantes e peças de reposição;
XV - autorizar e controlar o consumo de combustíveis e óleo lubrificante e de outras despesas de manutenção e conservação de veículos e máquinas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XVI - pesquisar e propor métodos de redução de custos de manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal;
XVII - inspecionar periodicamente os veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos que se fizerem necessários;
XVIII - elaborar escalas de manutenção de veículos e máquinas;
XIX - promover a regularização e reparação de veículos e máquinas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XX - providenciar o recolhimento e destinação de sucatas de veículos e máquinas ou peças inservíveis, em articulação com o Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XXI - desempenhar outras atividades afins.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

I - orientar o turismo no Município;
II - promover e a estruturar o turismo municipal;
III - participar da elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo do Município;

IV - elaborar projetos e coordenar pesquisas para levantamento qualitativo e quantitativo da oferta e infraestrutura do mercado turístico local e regional de interesse turístico;
V - acompanhar e desenvolver projetos que visem à melhoria da infraestrutura turística do Município;
VI - buscar e ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas esportivas;
VII - formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa.

Art. 34. À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer encontra-se subordinado o Departamento de Esporte e Lazer, com as seguintes competências:

I - organizar eventos desportivos amadores no Município;
II - dar orientação a atletas municipais amadores para participação de eventos regionais, estaduais ou nacionais;
III - articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para realização de programas esportivos voltados aos alunos da rede oficial;
IV - viabilizar a participação do Município em competições esportivas amadoras;
V - executar outras atividades afins.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para a implantação da estrutura administrativa definida nesta Lei, ficam criados os cargos de agentes políticos, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções gratificadas, cujos quantitativos, símbolos, local de lotação, funções e valores constam dos Anexos I, II, e III, desta Lei.

Art. 36. A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 37. Na hipótese de o cargo em comissão for provido por servidor ocupante de cargo efetivo, poderá ele optar pelo vencimento do seu cargo, que será acrescido de gratificação de trinta por cento sobre o valor deste.

Art. 38. Para efeito do que dispõe o art. 37, V, da Constituição Federal, cinquenta cento, no mínimo, dos cargos de livre nomeação e exoneração, criados por esta Lei, serão preenchidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 39. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decretos e atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 40. As despesas decorrentes da implantação da reforma administrativa de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG e dá outras providências, permanecendo inalterada a Lei Municipal n.º 1.785, de 11 de abril de 2012.

Art. 43. Os efeitos de nomeações embasadas na Lei Municipal de que trata o art. 42, desta Lei, permanecem inalterados naquilo que forem compatíveis com a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de junho de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
SB-1	Prefeito	R$11.000,00
SB-2	Vice-Prefeito	R$5.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Administração e Finanças	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Educação	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Cultura	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Saúde	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Assistência Social	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Planejamento e Contabilidade	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	R$2.500,00
SB-3	Secretário Municipal de Trânsito e Transportes	R$2.500,00
SB-3	Chefe de Gabinete	R$2.500,00

ANEXO I
TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CC-2	Assessor de Gabinete	4	R$1.116,91

ANEXO I
TABELA III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
FG-1ª	Diretor da Escola Municipal de Indianópolis	R$ 797,80
FG-1B	Diretor da Escola Municipal Tupiniquim	R$ 718,02
FG-1B	Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda	R$ 718,02
FG-1B	Diretor do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz	R$ 718,02
FG-1C	Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira	R$ 435,16
FG-2	Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis	R$ 398,90
FG-3	Encarregado do Departamento de Licitações	R$ 797,80
FG-3	Encarregado do Departamento de Recursos Humanos	R$ 797,80
FG-3	Encarregado do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	R$ 797,80
FG-3	Encarregado do Departamento de Compras	R$ 797,80
FG-3	Encarregado do Departamento de Patrimônio e Arquivo Público	R$ 797,80
FG-3	Encarregado do Departamento de Tributos	R$ 797,80
FG-3	Encarregado do Departamento de Esporte e Lazer	R$ 797,80
FG-5	Assessoria de Controle Interno	R$ 1.450,54

ANEXO II
TABELA I

GABINETE DO PREFEITO
- Assessoria de Controle Interno (FG)
- Chefe de Gabinete (CC)
- Assessor de Gabinete (CC)

ANEXO II
TABELA II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- Encarregado do Depto. de Licitação (FG)
- Encarregado do Depto. de Recursos Humanos (FG)
- Encarregado do Depto. de Convênios e Prestação de Contas (FG)
- Encarregado do Depto. de Compras (FG)
- Encarregado do Depto. de Patrimônio e Arquivo Público (FG)
- Encarregado do Depto. de Tributos (FG)

ANEXO II
TABELA III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Diretor da Escola Municipal de Indianópolis (FG)
- Diretor da Escola Municipal Tupiniquim (FG)
- Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda (FG)
- Diretor do Centro Educacional Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz (FG)
- Diretor da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira (FG)
- Vice-Diretor da Escola Municipal de Indianópolis (FG)

ANEXO II
TABELA IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
TABELA V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

TABELA VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II TABELA VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO II TABELA VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

ANEXO II TABELA IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II TABELA X
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
- Encarregado do Depto. de Esporte e Lazer (FG)

ANEXO II TABELA XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Funções atribuídas ao cargo de Controlador Interno:

Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos; elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional e, também, que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas; acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação sob qualquer forma, de recursos públicos; subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e promoção financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal; executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo; verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município; organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado; zelar pelo cumprimento das regras e princípios contidos na Lei Municipal de criação do Sistema de Controle Interno, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete:

Assistir o Prefeito nas suas funções públicas; dar atendimento aos munícipes; manter ligação com os demais Poderes e autoridades; exercer as atividades de relações públicas; prestar auxílio burocrático ao Prefeito; pesquisar e unir elementos necessários às informações solicitadas ao Executivo; coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito; acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito sobre o assunto; preparar e encaminhar o expediente do Prefeito; atuar como elemento de interligação e integração entre os Secretários Municipais no desenvolvimento de todos os programas de governo; assistir ao Prefeito em suas relações com os munícipes, entidades de classe e com os órgãos da Administração Municipal; desempenhar, quando autorizado por escrito pelo Prefeito, missões específicas, inclusive diligências e inspeções em órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta; preparar agenda, despachos e expedientes do Prefeito; prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; providenciar o suporte administrativo necessário ao desempenho das funções do Poder Executivo; desempenhar outras atividades afins.

Funções atribuídas ao cargo de Assessor de Gabinete:

Prestar auxílio administrativo, assessorando diretamente a Chefia de Gabinete na execução de todas as atribuições que lhe são próprias.

Funções atribuídas ao cargo de encarregado do Departamento de Licitações:

Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura; preparar os editais e processos licitatórios, bem como o expediente necessário para a abertura e julgamento das propostas recebidas para aquisição de materiais e serviços; responsabilizar-se pela montagem completa de todos os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade; providenciar a publicação dos avisos e demais atos legais atinentes aos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade; dar suporte à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em todos os julgamentos a serem realizados.

Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Recursos Humanos:

Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; a coordenação, execução e fiscalização dos serviços afetos à área de pessoal e recursos humanos, inclusive concursos públicos; divulgar técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura; propor políticas sobre a administração de pessoal, bem como gerenciar o Plano de Classificação e Administração de Cargos, promovendo sua constante revisão e atualização; aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis referentes ao pessoal da Prefeitura; estudar, elaborar e propor planos e programas de avaliação de desempenho e acompanhamento de pessoal, que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura; estudar, planejar e definir as melhores condições de trabalho para os órgãos da Prefeitura, bem como promover a instituição de normas de serviço, regimento interno de funcionamento dos órgãos, reformulação e atualização dos formulários adotados na Prefeitura; preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, concessão de benefícios de seguridade social, entre outros, e toda matéria funcional relativa aos servidores; promover cursos de treinamento destinados à valorização e capacitação dos servidores públicos municipais, objetivando a preparação destes para situações que permitam novos padrões de qualidade, produtividade e economicidade.

Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Convênios e Prestação de Contas:

Elaborar a prestação de contas de todas as ações do Município, sejam financeiras ou não, para a sociedade e os órgãos competentes dos demais entes federativos; propor, assessorar e manter convênios com instituições públicas, com o Estado e a União, fiscalizando a sua execução, visando ao bom desenvolvimento dos projetos e ações.

Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Compras:

Velar pela manutenção de cadastro atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura; realizar pesquisa de preços para elaboração de orçamentos visando a aquisição direta ou para consultas de preços praticados no mercado local; determinar a execução de mapas de apuração de preços praticados no mercado; proceder as aquisições de materiais e serviços, após a conclusão dos processos pertinentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Das funções atribuídas ao cargo de encarregado de Patrimônio Público:

Zelar pela conservação e limpeza interna e externa do prédio sede da Prefeitura, bem como de seus imóveis e instalações, providenciando os reparos quando necessários; a identificação, a padronização, cadastramento, zelo e a guarda dos bens móveis e imóveis do Município; reunir, catalogar, preservar, restaurar e microfilmar documentos, textos, publicações, fotos, filmagens e todo tipo de material relativo à história do Município; promover o resgate histórico do Município; promover a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo, bem como preservar a facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos; assegurar o direito de acesso pleno aos documentos públicos; coordenar o proceder o recebimento, a conferência e controle de todo material permanente e de consumo entregues na Prefeitura Municipal de Indianópolis, adotando medidas que coíba o desperdício e fraudes no recebimento das mercadorias.

Das funções atribuídas ao encarregado do Departamento de Tributos:

assessorar a Administração do Município em assuntos fiscais, fazendários e financeiros; promover a fiscalização tributária de competência do Município; promover o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município; administrar a dívida ativa do Município, promover o controle dos recebimentos e dos pagamentos, bem como a movimentação do dinheiro e de outros valores; propor políticas nas áreas tributária e financeira de competência do Município; formular e executar as políticas tributárias, econômicas e financeiras do Município.

Das funções atribuídas ao cargo de Diretor escolar:

Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos. Administrar o patrimônio da escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais; manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola; zelar pela adequada preservação e utilização dos bens móveis da escola; racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo da escola; tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio e equipamentos; definir junto à equipe administrativa os horários de funcionamento da escola. Coordenar a administração financeira e contabilidade da escola: levantar as necessidades de recursos para atender a previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola; providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a captação de recursos em outras fontes; aplicar em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola; submeter à Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas dos recursos aplicados. Coordenar a administração do pessoal: definir o quadro de pessoal da escola, observando os dispositivos legais pertinentes; promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola; definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento; Favorecer a gestão participativa da escola: convocar assembleia para eleição dos membros do colegiado; organizar o colegiado da escola, esclarecendo sobre suas funções; convocar reuniões do colegiado e presidi-las; submeter à apreciação do colegiado questões que devem ser decididas participativamente; delegar competência quando se fizer necessário, de acordo com os dispositivos legais. Gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola: participar de levantamento das necessidades de capacitação do pessoal da escola; providenciar ações de capacitação dos profissionais, tendo em vista as necessidades identificadas; articular com instituições e pessoas, visando a sua participação nas atividades de capacitação do pessoal; encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes; orientar o funcionamento da secretaria da escola; estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações; orientar à secretária da escola sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar; organizar arquivo de legislação referente à educação; supervisionar a análise de processos de regularização de vida escolar. Participar de atendimento escolar do município: colaborar na realização do cadastro escolar; propor a expansão de níveis e modalidades de ensino com base nas necessidades da comunidade; promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e repetência. Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município. Comunicar ao Conselho tutelar os casos de: maus tratos envolvendo seus alunos; reiteração de faltas injustiçadas e de evasão escolar, esgotado os recursos escolares; elevados níveis de repetência.

Das funções atribuídas ao cargo de Vice-Diretor escolar:

Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos. Auxiliar o diretor na administração da escola; substituir o diretor em suas faltas ou impedimentos legais; manter o diretor informado sobre a organização escolar e administrativo; supervisionar a manutenção da limpeza e conservação das instalações; organizar o horário de aula dos professores indicados para cada turno; zelar pela ordem e disciplina da escola; controlar a pontualidade e a assiduidade dos servidores sob sua responsabilidade; assessorar e auxiliar o diretor no desempenho de suas funções; atender com urbanidade aos pedidos de informações dos pais de aluno e de outras pessoas; cooperar ativamente para a harmonia indispensável no êxito do trabalho escolar; receber avisos e comunicações, anotando-os em livro próprio para realização das atividades sociais; contribuir para o desenvolvimento das instituições escolares e para realização das atividades sociais; acatar e fazer cumprir as ordens emanadas do diretor com referência à administração da escola; zelar pela ordem e higiene do prédio escolar; responsabilizar-se pelo ponto diário e controle de faltas dos servidores; transmitir avisos e ordens de serviços aos professores e servidores quando solicitado pelo diretor; supervisionar a manutenção da limpeza e conservação das instalações sanitárias, bem como zelar e elaborar horário de trabalho e delegar atribuições aos serviçais; colaborar no trabalho de matrícula; orientar e estimular o professorado no tocante ao bom andamento dos trabalhos escolares; manter as autoridades educacionais e as partes interessadas informadas sobre a vida administrativa do estabelecimento na ausência do diretor; desincumbir-se de todas as atividades que for à natureza ou virtude de disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.

Publicado por:
Jose Ricardo Oliveira
Código Identificador:0A7C9028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1622/2013

Dispõe sobre Luto Oficial e dá providências correlatas.

Ramon Campos Cardoso, o Prefeito Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Itacarambi, bem como a toda a Região;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado que o Ex-Vereador, Ex-Presidente da Câmara e homem público **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO** deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial por 2 (dois) dias, no município de Itacarambi, a partir desta data, 26 de junho de 2013.

§ 1º - Fica suspenso os expedientes das Repartições Públicas Municipais a partir do meio dia (12:00 horas) deste dia 26/06/2013, com vista ao acompanhamento do ato de funeral de José Carlos do Nascimento.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo NÃO SE APLICA aos serviços que por sua natureza são considerados essenciais e não podem ser

interrompidos, ou seja, o atendimento ao serviço essencial de limpeza pública e os setores de atendimento de emergência da Saúde.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, MG, em 26 de Junho de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:B10BB466

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1623/2013

Ato de Exoneração de Servidor.

RAMON CAMPOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1409/2006,

DECRETA:

Art. 1o. Fica exonerado, a pedido, **José Pio Teixeira de Melo**, servidor efetivo no cargo de **Oficial de Serviço Público**, matrícula **0015**, aprovado no Concurso Público 001/2000 e Servidor da Municipalidade desde 10/05/2001.

Art. 2o. A presente exoneração faz-se considerando que o interessado apresentou Termo de Desistência junto à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, MG, 26 de Junho de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:5C99384F

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1624/2013

Ato de exoneração de servidor.

Ramon Campos Cardoso, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica exonerada, com fulcro na Portaria IPREMI nº. 012/2013, a partir de 01/06/2013, a servidora **Nair Martins Nunes**, matrícula 1798, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Art. 2o. A presente exoneração se faz em razão de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi (MG), em 26 de junho de 2013

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:54E697EF

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1625/2013

Ato de exoneração de servidor.

Ramon Campos Cardoso, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica exonerada, com fulcro na Portaria IPREMI nº. 013/2013, a partir de 01/06/2013, a servidora **Maria Helena Ramos**, matrícula 0958, ocupante do cargo de Professor - EBII.

Art. 2o. A presente exoneração se faz em razão de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi (MG), em 26 de junho de 2013

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:16C75FF4

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013
Processo n.º 085/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Dia da Licitação: **09/07/2013** - Horário: **15:30.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br – ITACARAMBI - MG, 25 de junho de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:874BAF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LIC 039 - PREGÃO 017 - 2013 - SONNER

Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº. 017/2013. Objeto: Contratação de sistema de Administração Pública. Empresa contratada: J Brasil Sistemas LTDA-ME, CNPJ: 12.973.722/0001-01. Uberlândia/MG. Valor do contrato: R$ 226.320,00. Dotação do orçamento vigente. Vigência 02/06/2014. 13 de junho de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1835F119

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LIC 043 - PREGÃO 019 - 2013 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Extrato de Contrato, Pregão nº 019/2013. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae e cestas básicas para munícipes carentes, através do sistema de registro de preços. Empresas contratadas: Supermercado Moadi Ltda. CNPJ: 22.577.654/0001-15. Itanhandu/MG. Valor: R$ 29.572,20. Casa de Carne Frigo Torres Ltda. CNPJ: 04.098.625/0001-99. Itanhandu/MG. Valor: R$ 21.375,00. Dimipel Comercial Limitada. CNPJ: 13.751.798/0001-55. São Lourenço/MG. Valor: R$ 1.960,00. Moema Comercial Ltda. ME. CNPJ: 03.134.867/0001-28. São Lourenço/MG. Valor: R$ 13.046,05. Supermercado Boa Esperança Ltda. CNPJ: 12.335.206/0001-51. Itanhandu/MG. Valor: R$ 86.631,50. Supermercado Santa Odila Ltda. CNPJ: 70.990.577/0001-73. São Lourenço/MG. Valor: 8.291,65. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2013. Itanhandu, 25 de junho de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E3FF8B4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LIC 034 - PREGÃO 015 - 2013 - AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato de Contrato, Pregão nº 015/2013. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Contratados: Dailton Batista Ribeiro. CPF: 263.235.596-68. Itanhandu/MG. Valor: R$ 1.351,00. Hugo Fonseca Bustamante. CPF: 396.241.616-15. Itanhandu/MG. Valor: R$ 350,00. Ananias Noronha. CPF: 313.129.426-49. Itanhandu/MG. Valor: 300,00. Sidnei Junqueira Fonseca. CPF: 004.095.656-36. Itanhandu/MG. Valor: R$ 22.920,00. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2013. Itanhandu, 25 de junho de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:99074D3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 048 PR 022-2013 CAPINA, PODA

Extrato de Homologação, Pregão Presencial nº. 022/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos (capina, poda, limpeza, pintura e afins) no município de Itanhandu/MG. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o referido processo e o ADJUDICA a empresa: Laurentis Construções e Serviços Ltda. CNPJ. 10.421.498/0001-10. Joanópolis/SP. Itanhandu, 25 de junho de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:90FFC8D6

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Dispõe sobre a aprovação do Reordenamento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS).

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a aprovação do Reordenamento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS), solicitado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), visando unificar a lógica de co-financiamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião realizada no dia dezenove de junho de dois mil e treze.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de junho de 2013

PIERRE CAETANO FERREIRA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7CFF0A81

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2013 no âmbito do Sistema único da Assistência Social (SUAS).

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Sistema único da Assistência Social (SUAS), em reunião realizada no dia dezenove de junho de dois mil e treze.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de junho de 2013

PIERRE CAETANO FERREIRA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C9447963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 016/2013 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013. Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO zero km, ano de fabricação 2013 / modelo 2013, carroceria com 04 portas laterais, motor bi-combustível, câmbio com 05 marchas à frente e 01 à ré, capacidade para 07 passageiros. Recurso: Resolução CD/FNDE nº 029/2012 (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Homologo o presente processo a favor da empresa Verona Veículos Ltda. Valor: R$ 59.844,00. Itanhomi, 20 de maio de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7D547810

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 015/2013 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013. Objeto:Rescisão de contrato referente à prestação de serviços médicos para atendimento no PSF (Programa Saúde da Família). Fundamentação legal: Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93. Partes: Município de Itanhomi e Dr. Jason Sales Júnior. Itanhomi, 29 de maio de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6BF28293

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 016/2013 – Modalidade: PREGÃO PRESENCAL Nº 013/2013. Objeto:Aquisição de 01 (um) veículo zero km, marca **FIAT**, modelo **DOBLÒ ESSENCE**, ano de fabricação 2013 / modelo 2013, carroceria com 04 portas laterais, motor bi-combustível, capacidade para 07 passageiros. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Verona Veículos Ltda. Valor: R$ 59.844,00. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.365.0010.1009.449052-00 (Fonte: 1.00.00, 1.22.00, 1.46.00, 1.47.00). Vigência: 03/06/2013 a 02/09/2013. Itanhomi, 03 de junho de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C0B09D45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 018/2013 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013. Objeto:Contratação de MÉDICO para atendimento no PSF (Programa Saúde da Família). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Dr. Felício dos Santos Costa. Valor: R$ 68.000,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00). Vigência: 11/06/2013 a 31/12/2013. Itanhomi, 11 de junho de 2013.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FCA2CA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2013, PREGÃO PRESENCIAL 030/2013,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 041/2013, Processo Licitatório 032/2013, Pregão Presencial 030/2013, objeto: Aquisição de material de construção, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, visto que a publicação de extrato constou somente no quadro de avisos. Vigência do Contrato: 12.04.13 a 31.12.13. Empresas Contratadas: Francisco Barboza de Souza, Valor do Contrato: R$ 163.453,20, Aliança Materiais de Construção LTDA, valor do Contrato R$ 124.133,70, Madeirita Indústria e Comércio LTDA –EPP, valor do Contrato R$ 69.907,90, Werberth Antônio Lisboa Alkmim-EPP , valor do Contrato R$ 118.221,18, Alkmim Locação e Comércio LTDA-EPP, valor do contrato R$ 35.300,00 e Dilson Barbosa, valor do Contrato R$ 58.650,00.

Publicado por:
Eliana Nogueira Alves
Código Identificador:F70B1A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 036/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 027/2013, PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 036/2013, Processo Licitatório 027/2013, Pregão Presencial 025/2013, objeto: Locação de Ônibus em atendimento Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Inclusão Sócio/Esportiva, visto que a publicação de extrato constou somente no quadro de avisos. Vigência do Contrato: 05.04.13 a 04.06.13. Empresa Contratada: Transportes São Lucas, Valor do Contrato: R$ 960,00.

Publicado por:
Eliana Nogueira Alves
Código Identificador:1F91D001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2013, PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 037/2013, Processo Licitatório 028/2013, Pregão Presencial 026/2013, objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Serviço para reforma do Ginásio Esportivo em atendimento Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Inclusão Sócio-Esportiva, visto que a publicação de extrato constou somente no quadro de avisos. Vigência do Contrato: 08.04.13 a 07.10.13. Empresas Contratadas: Dilson Barbosa, Valor do Contrato: R$ 2.020,00 e Werberth Antônio Lisboa Alkmim – EPP, valor do contrato: R$ 1.856,90

Publicado por:
Eliana Nogueira Alves
Código Identificador:8518C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 035/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2013, PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 035/2013, Processo Licitatório 026/2013, Pregão Presencial 024/2013, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com habilidade no ramo para fornecimento de Etanol comum para frota de Veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, visto que a publicação de extrato constou somente no quadro de avisos. Vigência do Contrato: 08.04.13 a 31.12.13. Empresa Contratada: Juá Center LTDA, Valor do Contrato: R$ 26.180,00

Publicado por:
Eliana Nogueira Alves
Código Identificador:533F83B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2013 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº103/2013
03 de Junho de 2013.

"Exonera Chefe de Departamento"

O prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei complementar nº 25/2008, de 22 de Dezembro de 2008.
Resolve:

Art. 1º - Fica o S.r. Fábio Antônio de Miranda, brasileiro, casado, portador da Identidade M– 9.070.582 e do CPF nº 004.004.926-44, **EXONERADO** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 03 de Junho de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:E1B52F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUSIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, torna publico a INTENÇÃO DE ADESÃO à ata de registro de preços do pregão nº 50/2012 – processo administrativo nº 23034.005848/2012 estabelecido entre o FNDE e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ. 06.020.318/0001-10 cujo objeto é **Aquisição de ônibus rural escolar com 42 lugares mais Box para cadeirante conforme especificações obtidas junto ao edital do referido pregão, no valor de R$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais) conforme consta do plano de ações articuladas - PAR-**

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:588776C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2013

CONCORRÊNCIA N° 01/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n° 037/2013 na modalidade Concorrência Pública nº 001/2013 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a Contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia civil na modalidade de execução EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL, para a Construção da ETE – subsistema Carneirinhos (Estação de Tratamento de Esgoto, interceptores de esgoto, estação elevatória e emissários de esgotos), no Município de João Monlevade/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, com recursos originários do TERMO DE COMPROMISSO n° 0350924-60/2011 – Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Edital seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 13.063.397,04 (treze milhões sessenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no sitio www.pmjm.mg.gov.br ou pelo e-mail comprasdae@yahoo.com.br, e a entrega das propostas será até as 10h do dia 19/08/2013.
João Monlevade, 25 de junho de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor Dae

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:36BFCB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: ARROZEIRA SANTA LÚCIA LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus, câmaras e protetores, em atendimento a Administração Municipal, decorrente do Pregão 05/2013 – Valor: R$ 75.471,00 – Prazo: 12 meses – Data: 25/06/2013. **2) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: CURINGA DOS PNEUS LTDA.** Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus, em atendimento a Administração Municipal, decorrente do Pregão 05/2013 – Valor: R$ 30.322,00 – Prazo: 12 meses – Data: 25/06/2013. **3) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: ERNANE BRAMANTE & CIA LTDA.** Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus e câmaras, em atendimento a Administração Municipal, decorrente do Pregão 05/2013 – Valor: R$ 6.151,00 – Prazo: 12 meses – Data: 25/06/2013. **4) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013 – FORNECEDOR REGISTRADO: RG PNEUS LTDA.** Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pneus, câmaras e protetores, em atendimento a Administração Municipal, decorrente do Pregão 05/2013 – Valor: R$ 123.598,00 – Prazo: 12 meses – Data: 25/06/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:880CE5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1) 1º T.A JOSÉ CARLOS PEREIRA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Nova York, 93 – Cruzeiro Celeste, destinado a moradia da família da Sra. Maria Aparecida do Espírito Santo, decorrente da Dispensa 10/2012. **DA ALTERAÇÃO**: O imóvel será ocupado pela família da Sra. Sandra de Oliveira Teixeira – família em situação de risco, a partir do dia 18/06/2013. Data: 18/06/2013. **2) 1º T.A VERA LÚCIA MARTINS DA SILVA**. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Paraguai, nº 284 – Bairro Petrópolis, para a família da Sra. Luciene Evangelista dos Santos Rodrigues, decorrente da Dispensa 40/2012. **DA ALTERAÇÃO:** O imóvel será ocupado pela família da Sra. Maria do Espírito Santo, família em situação de risco, a partir do dia 17/06/2013. Data: 18/06/2013. **3) 4º T.A EDMIR RAFAEL PERDIGÃO E CIA LTDA**. Objeto: Fornecimento de lanches para pacientes em tratamento fora do domicilio (TFD) e Serviço de Saúde Mental – SESAMO, decorrente do Convite 27/2010 – Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prazo: até 25/10/2013 – Data: 24/06/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:70D00BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATO

1) TERMO DE CONTRATO Nº 20/2013 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Colina, nº 728 – Bairro Sion – João Monlevade – MG, em caráter emergencial, destinado a moradia da família de Cleusa Floriano Marques, decorrente da Dispensa nº 05/2013 – Valor: R$ 5.172 – Prazo: 12 meses – Dot.Orç.: 16.482.0078.2153 - 3.3.90.39.00 ficha 579 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Data:17/05/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7F8E494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONVITE 17/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade

CONVITE 17/2013, cujo objeto É A AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE VIDROS, CÂNULAS, TAMPAS E BULBOS, UTILIZADOS PARA ACONDICIONAMENTO DE FITOTERÁPICOS EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no dia **09/07/2013 às 15:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de Junho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3A4E55A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº. 23/2013

ATO DE DISPENSA Nº. 23/2013 - MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e o contratado João de Deus Teixeira – CPF nº 070.470.886-87 - Objeto: "Locação de imóvel situado à Rua Santa Rita, 73-A, Bairro Santa Bárbara, João Monlevade/MG, para beneficiar a família da Sra. Conceição Martins dos Santos Socorro que mora em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses", conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Obras/Defesa Civil - R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses. - Dotação Orçamentária: 01.182.0079.2147 - 3.3.90.36.00 - Ficha: 530 - FR 1.00.00. Fundamentação: nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, em 26 de Junho 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F8B149D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013**, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE VEICULOS ÔNIBUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia **16/07/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de Junho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7C895A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2013**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES,. PEDAGÓGICOS E SÓCIO EDUCATIVOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia **15/07/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de Junho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FD564F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 03 (TRÊS) TORRES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO no dia **15/07/2013 às 15:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de Junho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A6A67482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 008 2013 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2013-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando- se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa BORJÃO TRATORES LTDA-EPP - situada na rua Capitão Speridião, 1041, bairro Maria J. de Paula, João Pinheiro/MG, CEP 38770-000; inscrita no CNPJ sob o nº 25.820.705/0001-86, neste ato representada pelo sr. Alaor Pereira Borges, inscrito no CPF sob o nº 150.235.241-91; cuja proposta foi classificada no certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas ao conserto de automóveis ônibus Mercedes Benz 1113, lotados na Secretaria Mun. de Educação; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:
Lote 01
Peças (de motor e outras) para reposição em veículos ônibus MB1113 – anos 1984/1988/1989/1991/1992/1995:

Item	Quant.	Unid	Produtos	R$ unit.	R$ total
1	15	Pç	Correia do ventilador - Goodyear	26,00	390,00
2	12	Pç	Parabrisa laminado lado direito/esquerdo - Glass	320,00	3.840,00
3	12	Pç	Borracha do parabrisa - Roch	65,00	780,00
4	20	Pç	Vidro lateral da janela móvel ônibus - Glass	110,00	2.200,00
5	10	Pç	Cano intermediário curto - Vanzin	30,00	300,00
6	10	Pç	Cano intermediário longo - Vanzin	76,00	760,00
7	10	Pç	Cano saida da roda - Vanzin	120,00	1.200,00
8	15	Pç	Silencioso do ônibus - Vanzin	86,00	1.290,00
9	15	Pç	Suporte do silencioso - F.Confuorte	1,50	22,50
10	15	Pç	Suporte do silencioso maior - F.Confuorte	2,20	33,00
11	15	Pç	Abraçadeira da descarga - F.Confuorte	1,85	27,75
12	20	Pç	Tirante da embreagem - Roch	13,50	270,00
13	05	Pç	Tanque combustível - Bepo	531,50	2.657,50
14	20	Pç	Cochim motor 366 dianteiro - Rei	177,00	3.540,00
15	20	Pç	Cochim motor 366 traseiro – Rei	127,00	2.540,00
16	20	Pç	Cabo velocímetro – Cabovel	32,00	640,00
17	15	Pç	Bomba de óleo – Schadec	480,00	7.200,00
18	10	Pç	Cabeçote compressor de ar - Roch	127,00	1.270,00
19	06	Pç	Cabeçote completo do motor – Roch	1.190,00	7.140,00
20	10	Pç	Carcaça de embreagem – Roch	567,00	5.670,00
21	15	Kit	Kit completo de embreagem c/ platô chapéu chinês – Sachs	690,00	10.350,00
22	20	Pç	Cilindro de embreagem inferior – Varga	117,00	2.340,00
23	20	Pç	Cilindro de embreagem superior - Varga	230,00	4.600,00
24	15	Pç	Disco de embreagem – Sachs	342,00	5.130,00
25	10	Conj.	Cano injetor 1º / 2º / 3º / 4º / 5º / 6º - Roch	29,00	290,00
26	15	Pç	Cebolinha de óleo – Vdo	13,50	202,50
27	20	Pç	Cebolinha temperatura – Vdo	18,50	370,00
28	10	Un	Cola veda junta 50mg. – Orbi Química	18,50	185,00
29	15	Pç	Coletor de descarga turbinado – Roch	285,00	4.275,00
30	15	Pç	Cano saída motor turbinado – Vanzin	55,00	825,00
31	15	Pç	Junta do cabeçote motor 352 -352ª - Sabo	54,00	810,00
32	15	Pç	Junta do cabeçote motor 366 – Sabo	52,50	787,50
33	15	Pç	Junta do coletor de descarga – Sabo	4,00	60,00
34	20	Pç	Junta da bomba d'água – Sabo	2,50	50,00
35	15	Pç	Mancal do compressor de ar – Roch	92,00	1.380,00
36	10	Pç	Mangueira do compressor de ar - Roch	30,00	300,00
37	10	Pç	Radiador de agua com 05 canaletas - Roch	1.920,00	19.200,00
38	10	Kit	Kit compressor de ar 94 – Roch	60,00	600,00
39	25	Jg	Reparo da bomba d´água – Urba	115,00	2.875,00
40	10	Pç	Bomba dágua – Urba	295,00	2.950,00
41	15	Pç	Retentor da polia do motor – Sabo	22,00	330,00
42	25	Pç	Terminal do acelerador- MB1113 – Roch	2,10	52,50
43	40	Pç	Bico injetor – Roch	45,00	1.800,00
44	20	Pç	Bombinha de transferência – Bosch	35,00	700,00
45	10	Pç	Calço regulador – Roch	10,00	100,00
46	15	Pç	Carcaça da bomba injetora – Roch	70,00	1.050,00
47	15	Pç	Conjunto avanço da bomba – Roch	30,00	450,00
48	15	Jg	Elemento da bomba injetora – Roch	42,00	630,00
49	15	Kit	Kit bomba injetora – Roch	20,00	300,00
50	20	Pç	Mola da bomba injetora – Roch	14,00	280,00
51	25	Pç	Pistão da bomba injetora – Orig	30,00	750,00
52	20	Jg	Reparo da bomba injetora – Roch	50,00	1.000,00
53	20	Pç	Tala – Roch	15,00	300,00
54	40	Pç	Válvula da bomba injetora – Roch	20,00	800,00
55	20	Pç	Válvula termostática – Roch	55,00	1.100,00
56	05	Pç	Vareta de nível de óleo – Roch	8,20	41,00
			Valor total p/ o Lote 01: R$		109.034,25

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 063/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 008/2013.
João Pinheiro/MG, 21 de junho de 2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

BORJÃO TRATORES LTDA-EPP
Cnpj Nº 25.820.705/0001-86

ALAOR PEREIRA BORGES

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D3DB9A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 008 2013 B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2013-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando- se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa JOÃO DE DEUS OLIVEIRA-ME, situada na av. José Rabelo de Souza, 448, centro, João Pinheiro/MG, CEP 38770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo sr. João de Deus Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04; cuja proposta foi classificada no certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas ao conserto de automóveis ônibus Mercedes Benz 1113, lotados na Secretaria Mun. de Educação; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:
Lote 06
Peças (de parte elétrica) para reposição em veículos ônibus MB1113 – anos 1984/1988/1989/1991/1992/1995:

Item	Quant.	Unid	Produtos	R$ unit.	R$ total
01	10	Pç	Alternador completo – Cinap	508,00	5.080,00
02	15	Pç	Motor de partida completo – Cinap	250,00	3.750,00
03	20	Pç	Induzido 24 v – Arielo	170,00	3.400,00
04	20	Pç	Bendix – Zen	65,00	1.300,00
05	20	Pç	Bobina de campo 24v - Bosch	90,00	1.800,00
06	20	Jg	Porta escova com escova – Unifap	28,00	560,00
07	20	Pç	Garfo - Zen	18,00	360,00
08	20	Pç	Mancal traseiro – Zen	45,00	900,00
09	20	Pç	Mancal dianteiro – Zen	30,00	600,00
10	20	Pç	Automático 001 – ZM	60,00	1.200,00
11	20	Pç	Automatico KB 006 –ZM	60,00	1.200,00
12	20	Pç	Bucha – Sulcarbon	10,00	200,00
13	20	Jg	Reparo – Guilherme Buch	15,00	300,00
14	20	Jg	Trava - Guilherme Buch	8,00	160,00
15	30	Pç	Lâmpada de farol - Philips	25,00	750,00
16	25	Pç	Farol – Fort Luz	75,00	1.875,00
17	20	Pç	Chave de farol – Costal	25,00	500,00
18	20	Pç	Relé de farol - DNI	19,00	380,00
19	35	Pç	Lanterna traseira - GF	45,00	1.575,00
20	40	Pç	Lâmpada da lanterna traseira - Philips	3,00	120,00
21	25	Pç	Relê auxiliar duplo de farol – Bergson 35	40,00	1.000,00
22	20	Pç	Buzina 24 v – Bergson	49,00	980,00
23	20	Pç	Relé auxiliar de buzina - DNI	15,00	300,00
24	200	Mt	Fio 2 ½ - DNI	3,00	600,00
25	40	Pç	Lente traseira – GF	35,00	1.400,00
26	40	Pç	Lente lateral - GF	9,00	360,00
27	20	Pç	Palheta limpador parabrisa - Dina	45,00	900,00
28	25	Pç	Motor do limpador - Bosch	190,00	4.750,00
29	25	Pç	Rolamento 6403 - NSK	30,00	750,00
30	25	Pç	Rolamento 6003 – NSK	20,00	500,00
31	25	Pç	Rolamento 6203 – NSK	24,00	600,00
32	25	Pç	Rolamento 62201 – NSK	19,00	475,00
33	25	Pç	Esticador de correia – Cinap	45,00	1.125,00
34	20	Pç	Cebolão – M.T.E Thompson	15,00	300,00
35	20	Pç	Planetária – Unifap	60,00	1.200,00
36	30	Mt	Cabo de bateria - DNI	50,00	1.500,00
37	50	Pç	Terminal de bateria – ILG	5,00	250,00
38	25	Pç	Estator de alternador 55 a 24V – Arielo	145,00	3.625,00
39	20	Pç	Rotor do alternador – Arielo	145,00	2.900,00
40	20	Pç	Regulador de voltagem 24 v – Gauss	45,00	900,00

41	20	Pç	Chave de seta – Marilha	120,00	2.400,00
42	25	Pç	Relé de seta – DNI	25,00	625,00
43	30	Pç	Lanterna de teto – GF	15,00	450,00
44	25	Pç	Terminal de fio – Marilha	0,40	10,00
45	40	Pç	Soquete de farol – Rainha da Sete	10,00	400,00
46	40	Pç	Soquete traseiro – Rainha da Sete	8,00	320,00
47	30	Pç	Embreagem MB Kb – Zen	80,00	2.400,00
48	30	Pç	Caveira – Zen	35,00	1.050,00
49	30	Pç	Polia do alternador - Zen	60,00	1.800,00
50	40	Pç	Lâmpada H4 24v - Philips	28,00	1.120,00
51	40	Pç	Lâmpada H4 12 v - Philips	25,00	1.000,00
			Valor total p/ o Lote 06: R$		62.000,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 063/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 008/2013.
João Pinheiro/MG, 21 de junho de 2.013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA-ME
Cnpj Nº 38.469.599/0001-80

_____
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:9D1F15F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 008 2013 C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2013-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando- se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, sito na rua Messias Januário, 15ª, bairro Minas Caixa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.610-340, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo sr. Antônio Carlos de Moura, inscrito no CPF sob o nº 392.477.916-34; cuja proposta foi classificada no certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas ao conserto de automóveis ônibus Mercedes Benz 1113, lotados na Secretaria Mun. de Educação; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:
Lote 02 Peças (de caixa de câmbio) para reposição em veículos ônibus MB1113 – anos 1984/1988/1989/1991/1992/1995:

Item	Quant.	Unid	Produtos	R$ unit.	R$ total
01	20	Pç	Eixo piloto 15 dentes – Rex/MP	250,00	5.000,00
02	20	Pç	Eixo piloto G3 50 16 dentes – Rex/MP	310,00	6.200,00
03	20	Pç	Eixo entalhado- MB 1113 – Rex/MP	350,00	7.000,00
04	20	Pç	Eixo fixo – Rex/MP	350,00	7.000,00
05	20	Pç	Engrenagem 5ª fixa – Rex/MP	210,00	4.200,00
06	20	Pç	Engrenagem 4ª fixa – Rex/MP	180,00	3.600,00
07	30	Pç	Engrenagem carretel 2º/ 3ª – Rex/MP	310,00	9.300,00
08	30	Pç	Engrenagem 2ª móvel – Rex/MP	280,00	8.400,00
09	30	Pç	Engrenagem 3ª móvel – Rex/MP	270,00	8.100,00
10	30	Pç	Engrenagem 4ª móvel – Rex/MP	250,00	7.500,00
11	30	Pç	Engrenagem 1ª móvel – Rex/MP	340,00	10.200,00
12	25	Pç	Engrenagem da ré – Rex/MP	360,00	9.000,00
13	30	Pç	Rolamento eixo piloto rolete - Fag	30,00	900,00
14	30	Pç	Rolamento eixo piloto esfera – Fag	130,00	3.900,00
15	30	Pç	Rolamento eixo piloto tubular F 59345 – Fag	30,00	900,00
16	30	Pç	Rolamento da ponta do piloto 6204 - Fag	12,00	360,00
17	30	Pç	Rolamento conjunto fixo 30308 – Tinkem	35,00	1.050,00
18	30	Pç	Rolamento eixo entalhado rolete NV 309 – Ina	120,00	3.600,00
19	30	Pç	Rolamento eixo entalhado esfera QJ 309 – Fag	165,15	4.954,50
20	30	Pç	Rolamento de roda dianteira grande – Fag	110,00	3.300,00
21	25	Jg	Junta da caixa câmbio - Sabo	3.50	87,50
22	25	Pç	Retentor trazeiro da caixa de cambio – Sabo	9,00	225,00
23	25	Pç	Retentor dianteiro da caixa de cambio – Sabo	6,00	150,00
24	25	Pç	Moringa da caixa de cambio – Falci	50,00	1.250,00
25	30	Pç	Cúpula da alavanca - Helicar	45,00	1.350,00
26	25	Pç	Anel sinclonizado ré, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª – MBU	35,00	875,00
27	25	Pç	Cubo da 1ª e Ré – Rex/MP	30,00	750,00
28	25	Pç	Luva da 1ª e Ré – Rex/MP	160,00	4.000,00
29	20	Pç	Cubo 2ª e 3ª – Rex/MP	550,00	11.000,00
30	20	Pç	Cubo 4ª e 5ª – Rex/MP	520,00	10.400,00
31	20	Pç	Luva engate 2ª e 3ª – Rex/MP	140,00	2.800,00
32	20	Pç	Luva engate 4ª e 5ª – Rex/MP	140,00	2.800,00
33	25	Pç	Carcaça da caixa de cambio – Vetore	650,00	16.250,00
34	20	Pç	Garfo – Irma	140,00	2.800,00
35	20	Pç	Eixo do garfo - Belp	39,90	798,00
			Valor total p/ o Lote 02: R$		160.000,00

Lote 03 Peças (de diferencial/transmissão/direção) para reposição em veículos ônibus MB1113 – anos 1984/1988/1989/1991/1992/1995:

Item	Quant.	Unid	Produtos	R$ unit.	R$ total
01	20	Conj.	Coroa e pinhão – Rex/MP	420,00	8.400,00
02	25	Pç	Rolamento lateral da coroa 512392 – Fag	68,00	1.700,00
03	25	Pç	Rolamento do colo do pinhão 511482 – Fag	78,00	1.950,00
04	25	Pç	Rolamento da ponta do pinhão 510148 – Ina	74,00	1.850,00
05	25	Jg	Arruela da caixa de satélite – Belp	49,00	1.225,00
06	20	Jg	Satélite – Rex/MP	430,00	8.600,00
07	20	Pç	Caixa satélite completa – Rex/MP	650,00	13.000,00
08	25	Pç	Planetária – Rex/MP	650,00	16.250,00
09	20	Pç	Cruzeta de satélite – CCL	50,00	1.000,00
10	15	Pç	Tampa do diferencial – Rex/MP	110,00	1.650,00
11	15	Pç	Junta da tampa diferencial – KP	15,00	225,00
12	15	Pç	Flange do pinhão - Sabo	45,00	675,00
13	20	Pç	Calço bi partido – KP	40,00	800,00
14	15	Pç	Retentor do pinhão - Sabo	25,00	375,00
15	20	Pç	Cano cardam de 1 e 20 M – Falci	110,00	2.200,00
16	20	Pç	Cano cardam de 1 e 40 M – Falci	150,00	3.000,00
17	20	Pç	Ponteira dianteira cardam – Rex/MP	170,00	3.400,00
18	20	Pç	Ponteira traseira cardam – Rex/MP	170,00	3.400,00
19	30	Pç	Suporte cardan – Rex/MP	340,00	10.200,00
20	30	Pç	Cruzeta do cardam – CCL	35,00	1.050,00
21	50	Pç	Parafuso do cardam – Belp	2.50	125,00
22	30	Pç	Luva do Cardam c/ entrada ou saída – Rex/MP	50,00	1.500,00
23	30	Pç	Luva do cardam central – Rex/MP	50,00	1.500,00
24	30	Pç	Luva do cardam de soldar – Rex/MP	50,00	1.500,00
25	30	Pç	Luva boca de lobo de orelhas – Rex/MP	50,00	1.500,00
26	25	Pç	Rolamento do cardam R 006 R – Sabo	45,00	1.125,00
27	50	Pç	Porca do cardam - Rodafuso	8,00	400,00
28	25	Pç	Rolamento de centro cardan c/ borracha - Sabo	40,00	1.000,00
29	25	Pç	Suporte do rolamento centro cardam – Rex/MP	110,00	2.750,00
30	20	Pç	Barra de direção longa - Sometal	400,00	8.000,00
31	40	Pç	Ponteira da barra de direção – Nakata	95,00	3.800,00
32	20	Pç	Barra de direção curta 1516 – Sometal	350,00	7.000,00
33	25	Pç	Braço pitman freio a ar – Sometal	550,00	13.750,00
34	30	Pç	Amortecedor dianteiro – Monroe	280,00	8.400,00
35	30	Pç	Amortecedor traseiro – Monroe	230,00	6.900,00
36	30	Pç	Porca do braço pitmam - Rodafuso	10,00	300,00
37	25	Pç	Embuchamento completo da manga de eixo-Irma	350,00	8.750,00
38	25	Pç	Parafuso do suporte amortecedor - Rodafuso	10,00	250,00
39	25	Pç	Cruzeta do volante 1113 – Nakata	50,00	1.250,00
40	20	Pç	Para-choque dianteiro completo - Falci	500,00	10.000,00
41	20	Pç	Para-choque traseiro completo – Falci	500,00	10.000,00
42	20	Pç	Ponta de para-choque - Falci	280,00	5.600,00
43	20	Pç	Espelho retrovisor completo – Orgus	95,00	1.900,00
44	35	Pç	Suporte do retrovisor - Orgus	85,00	2.975,00
45	50	Un	Caixa disco tacógrafo 07 dias – VDO	35,00	1.750,00
46	60	Un	Caixa disco tacógrafo diário – VDO	30,00	1.800,00
47	20	Jg	Reparo da caixa de direção – Rex/MP	20,00	400,00
48	20	Jg	Esfera da caixa de direção – Rex/MP	20,00	400,00
49	20	Pç	Pino cilíndrico – Rex/MP	20,00	400,00
50	20	Pç	Braço do eixo pitmam - Sometal	50,00	1.000,00
51	25	Pç	Junta universal coluna direção – Spicer	120,00	3.000,00
52	20	Pç	Eixo pitmam – Sometal	49,50	990,00
53	25	Pç	Rosca sem fim – Sometal	50,00	1.250,00
54	30	Pç	Filtro hidráulico – Mann	12,00	360,00
55	25	Jg	Reparo do reservatório hidráulico – TRW	25,00	625,00
56	20	Jg	Reparo da bomba hidráulica – TRW	25,00	500,00
57	25	Pç	Conjunto rotor – Unifap	30,00	750,00
58	25	Pç	Placa encosto superior – Unifap	25,00	625,00
59	25	Pç	Válvula da bomba hidráulica – Wahler	20,00	500,00
60	30	Pç	Eixo da bomba hidráulica – Rex/MP	40,00	1.200,00
61	30	Pç	Rolamento da bomba hidráulica – Fag	20,00	600,00
62	30	Pç	Rolamento de roda dianteira grande – Fag	120,00	3.600,00
63	25	Pç	Eixo coluna direção – Fag	50,00	1.250,00
64	25	Pç	Bucha coluna direção – Rey	20,00	500,00
65	20	Pç	Reservátorio óleo hidráulico – Gonel	40,00	800,00

67	20	Pç	Suporte garfo bomba – Falci	25,00	500,00
68	20	Pç	Suporte reservatório – Falci	10,00	200,00
69	25	Pç	Mangueira óleo 7/8 – Mang	7,00	175,00
70	10	Pç	Bomba hidráulico completa – ZF	450,00	4.500,00
71	25	Pç	Polia da bomba – SM	140,00	3.500,00
72	25	Pç	Correia da bomba hidráulica - Gates	24,00	600,00
			Valor total p/ o Lote 03: R$		213.000,00

Lote 04

Peças (de rodas/freios) para reposição em veículos ônibus MB1113 – anos 1984/1988/1989/1991/1992/1995:

Item	Quant.	Unid	Produtos	R$ unit.	R$ total
1	6	Pç	Roda aro 22 – SM	250,00	1.500,00
2	4	Pç	Roda aro 20 – SM	180,00	720,00
3	15	Pç	Cubo de roda freio a ar traseiro - Frum	350,00	5.250,00
4	15	Pç	Cubo de roda de freio a ar dianteiro - Frum	290,00	4.350,00
5	50	Pç	Parafuso de roda diant. comp. – Rex/MP	15,00	750,00
6	20	Pç	Semi eixo 1318 – Rex/MP	280,00	5.600,00
7	50	Pç	Parafuso de roda traseiro completo – Raio	16,00	800,00
8	26	Pç	Tambor de freio ar dianteiro – Frum	295,00	7.670,00
9	26	Pç	Tambor de freio a ar traseiro – Frum	295,00	7.670,00
10	20	Pç	Suporte patim cara de cavalo freio a ar - KP	250,00	5.000,00
11	20	Pç	Patim de freio dianteiro - Fremax	80,00	1.600,00
12	20	Pç	Patim de freio traseiro – Fremax	80,00	1.600,00
13	50	Jg	Lona de freio com rebites – Fremax	80,00	4.000,00
14	20	Pç	Pino patim – KP	10,00	200,00
15	25	Pç	Buchas do pino patim – Metalauto	12,00	300,00
16	25	Pç	Espelho de roda dianteiro - MBB	30,00	750,00
17	25	Pç	Espelho de roda traseira – MBB	30,00	750,00
18	30	Pç	Cuíca de freio estacionária - Fremax	50,00	1.500,00
19	35	Pç	Diafragma de freio – Fremax	50,00	1.750,00
20	35	Jg	Reparo do eixo 's' – Metalplus	50,00	1.750,00
21	35	Pç	Eixo do S freio – Falci	35,00	1.225,00
22	35	Pç	Mola do patim de freio – MBU	4,00	140,00
23	40	Pç	Rolamento de roda dianteiro peq. 33208 - Fag	50,00	2.000,00
24	40	Pç	Rolamento de roda dianteiro grande 33213 – Fag	70,00	2.800,00
25	35	Pç	Rolamento de roda traseira grande 33019 – Fag	58,00	2.030,00
26	35	Pç	Rolamento de roda traseira pequena 33215 – Fag	75,00	2.625,00
27	30	Pç	Retentor dianteiro 02049 – Sabo	16,00	480,00
28	30	Pç	Retentor traseiro 01884 – Sabo	15,00	450,00
29	40	Pç	Arruela de encosto manga de eixo freio a ar – Rodafuso	2,00	80,00
30	35	Pç	Trava aranha freio ar – KP	4,00	140,00
31	30	Pç	Porca ponta carcaça – KP	14,00	420,00
32	30	Pç	Anel de pista – Falci	3,00	90,00
33	40	Pç	Porca manga de eixo – Rodafuso	3,00	120,00
34	40	Pç	Arruela de encosto manga de eixo freio a ar – Rodafuso	3,00	120,00
35	40	Pç	Arruela trava manga de eixo – Rodafuso	3,00	120,00
36	25	Pç	Trava do pino patim – KP	1,00	25,00
37	25	Pç	Válvula do pedal - Knor	240,00	6.000,00
38	25	Jg	Reparo da válvula pedal – Knor	60,00	1.500,00
39	35	Pç	Válvula descarga rápida - Knor	25,00	875,00
40	35	Jg	Reparo da válvula da descarga rápida - Knor	18,00	630,00
41	40	Pç	Diafrágma 8 – Bins	10,00	400,00
42	40	Pç	Diafragma 9 - Bins	11,00	440,00
43	20	Pç	Macaco 10 toneladas – Falci	980,00	19.600,00
44	20	Pç	Chave de roda – Falci	35,00	700,00
45	20	Pç	Cabo de força – Falci	45,00	900,00
46	20	Pç	Triângulo segurança – Falci	30,00	600,00
47	50	Pç	Trava aranha reduzido – Knor	12,00	600,00
48	60	Pç	Arruela de encosto reduzido – Rodafuso	3,00	180,00
49	50	Pç	Retentor roda traseira MB reduzido – Fag	23,60	1.180,00
50	60	Pç	Trava do eixo S – Knor	12,00	720,00
51	60	Pç	Arruela do eixo S – Rodafuso	3,00	180,00
52	80	Pç	Junta da tampa do cubo traseiro - KP	1,50	120,00
			Valor total p/ o Lote 04: R$		101.000,00

Lote 05

Peças (de embuchamento/molas) para reposição em veículos ônibus MB1113 – anos 1984/1988/1989/1991/1992/1995:

Item	Quant.	Unid	Produtos	R$ unit.	R$ total
1	30	Pç	Mola mestre dianteira - Obenaus	98,00	2.940,00
2	40	Pç	Mola 2ª folha dianteira – Obenaus	98,00	3.920,00
3	40	Pç	Mola 3ª folha dianteira – Obenaus	85,00	3.400,00
4	40	Pç	Mola 4ª folha dianteira – Obenaus	75,00	3.000,00
5	40	Pç	Mola 5ª folha dianteira – Obenaus	65,00	2.600,00
6	40	Pç	Mola 6ª folha dianteira – Obenaus	55,00	2.200,00
7	40	Pç	Mola 7ª folha dianteira – Obenaus	45,00	1.800,00
8	40	Pç	Mola 8ª folha dianteira – Obenaus	34,00	1.360,00
9	30	Pç	Mola mestre traseira – Obenaus	170,00	5.100,00
10	40	Pç	Mola 2ª folha traseira – Obenaus	160,00	6.400,00
11	40	Pç	Mola 3ª folha traseira – Obenaus	120,00	4.800,00
12	40	Pç	Mola 4ª folha traseira – Obenaus	110,00	4.400,00
13	40	Pç	Mola 5ª folha traseira – Obenaus	95,00	3.800,00
14	40	Pç	Mola 6ª folha traseira – Obenaus	75,00	3.000,00
15	40	Pç	Mola 7ª folha traseira – Obenaus	65,00	2.600,00
16	40	Pç	Mola 8ª folha traseira – Obenaus	45,00	1.800,00
17	30	Pç	Suporte de mola dianteiro – Obenaus	30,00	900,00
18	30	Pç	Suporte de mola traseira – Obenaus	55,00	1.650,00
19	50	Pç	Algema de mola traseira – Obenaus	40,20	2.010,00
20	50	Pç	Algema de mola dianteira – Obenaus	20,00	1.000,00
21	120	Pç	Pino de mola dianteiro cimentado – Obenaus	8,00	960,00
22	120	Pç	Pino de mola traseira cimentado – Obenaus	10,00	1.200,00
23	120	Pç	Bucha de mola dianteira de bronze – Obenaus	5,00	600,00
24	120	Pç	Bucha de mola traseira bronze – Obenaus	6,00	720,00
25	250	Pç	Arruela do pino mola traseira especial - Obenaus	1,50	375,00
26	250	Pç	Arruela do pino mola dianteira especial - Obenaus	1,30	325,00
27	120	Pç	Chaveta do pino de mola – Obenaus	2,00	240,00
28	50	Pç	Parafuso de centro com porca 12X7 aço-Obenaus	3,00	150,00
29	50	Pç	Parafuso de centro com porca 12X8 aço-Obenaus	3,00	150,00
30	50	Pç	Parafuso de centro com porca 12X9 aço-Obenaus	5,00	250,00
31	40	Pç	Cunha da mola traseira – Obenaus	12,00	480,00
32	40	Pç	Cunha da mola dianteira – Obenaus	10,00	400,00
33	40	Pç	Sapata de grampo – Obenaus	55,00	2.200,00
34	30	Pç	Grampo de mola comp. dianteira 18x72x200 – Obenaus	15,00	450,00
35	30	Pç	Grampo de mola comp. dianteira 18x72x220 – Obenaus	15,00	450,00
36	30	Pç	Grampo de mola comp. dianteira 18x72x240 – Obenaus	15,00	450,00
37	30	Pç	Grampo de mola comp. traseiro 18x82x340 – Obenaus	18,00	540,00
38	30	Pç	Grampo de mola comp. traseiro 18x82x360 - Obenaus	18,00	540,00
39	30	Pç	Grampo de mola traseiro 18x82x380 - Obenaus	18,00	540,00
40	30	Pç	Grampo de mola comp. traseiro 18x82x400 - Obenaus	20,00	600,00
41	30	Pç	Abraçadeira 70x100 – Obenaus	10,00	300,00
42	30	Pç	Abraçadeira 70x140 - Obenaus	10,00	300,00
			Valor total p/ o Lote 05: R$		70.900,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 063/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 008/2013.

João Pinheiro/MG, 21 de junho de 2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

UNIR PEÇAS DIESEL LTDA
Cnpj Nº 11.383.895/0001-07

_____
ANTÔNIO CARLOS DE MOURA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:34E8777F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 009 2013 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2013 - A
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano 2013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 205/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa Drogaria Murad Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.921/0001-44, neste ato representada pelo(a) sr(a) Ricardo Murad de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.955.446-55; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender pessoas carentes conforme mandado judicial.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Carbonato de cálcio 1.250 mg cx/60 comprim	Vitamed	Caixa	08	25,00	200,00
08	Loniten 10 mg cx/30 comprimidos	Pfyzer	Caixa	08	31,18	249,44
11	Prazosin 2 mg cx /15 comprimidos	Pfyzer	Caixa	10	23,75	237,50
12	Tramadon 100 mg cx/10	Cristália	Caixa	10	41,50	415,00

	comprimidos					
15	Alenthus xr 150 mg cx/30 comprimidos	Medley	Caixa	10	100,00	1.000,00
17	Gel lubrificante hidrossolúvel com anestésico	Cimed	Bisnaga	180	7,60	1.368,00
22	Óleo mineral 100 ml	Vick pharma	Frasco	24	1,80	43,20
39	Depakene 250 mg/5ml	Abbott	Frasco	02	11,18	22,36
43	Protovit 20 ml, uso pediátrico	Bayer	Unidade	10	7,82	78,20
47	Condoflex 1,5 G + 1,2 G (CX C/ 30 Saches)	Zoodiac	Caixa	05	140,00	700,00
48	Ritalina 10 mg, caixa com 20 comprimidos	Novarts	Caixa	05	18,55	92,75
50	Pristiq 50 mg e, caixa com 28 comprimidos	Wyeth	Caixa	05	113,90	569,50
55	Alenthus xr 150 mg cx/30 comprimidos	Medley	Caixa	12	110,00	1.320,00
57	Finasterida 5mg	Nova quimica	Caixa	20	24,89	497,80
60	Hidroxizine 25mg	Tks	Unidade	10	8,60	86,00
65	Valproato de sódio 250 mg/5ml, fras c/ 40ml	Ems gen	Frasco	10	4,50	45,00
66	Leite ninho 3+ lata 400 gr	Nestle	Lata	100	11,38	1.138,00
70	Gabapentina 300 mg	Germed	Cápsula	360	0,54	194,40
71	Clopidogrel – 75 mg caixa com 28 comprimidos	Legrand	Caixa	06	9,20	55,20
77	Tegretol xarope 20 mg/ml 100ml	Novarts	Unidade	35	13,59	475,65
79	Alendronato de Sódio 10mg/comprimido oral	União q	Caixa	01	12,89	12,89
82	Morfina 10 mg (por comprimido) cx com 30 cpr	Cristália	Caixa	20	26,00	520,00
84	Clexane 40mg	Sanorf	Unidade	20	37,70	754,00
85	Amitriptilina 25 mg- caixa com 20 cpr	Ems genérico	Caixa	20	3,69	73,80
87	Marevam 7,5mg	Farmoquimica	Caixa	06	23,25	139,50
94	Leite isomil 2 -(lata c/ 400 gr)	Abbott	Lata	30	32,00	960,00

95	Solu medrol 500 mg(cx contendo um frasc- am	Pyfazer	Unidade	06	37,00	222,00
98	Ritalina la 40 mg, caixa com 30 comprimidos	Novarts	Caixa	05	207,98	1.039,90
Total						12.510,09

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 064/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 19ª da ata original.

João Pinheiro (MG), 18 de Junho de 2013.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

DROGARIA MURAD LTDA.
CNPJ sob o nº 09.281.921/0001-44
Ricardo Murad de Oliveira

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A222027E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 009 2013 D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2013 - D
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano 2013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 205/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa M e C Produtos Farmacêuticos Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.157/0001-83, neste ato representada pelo(a) sr(a) Ricardo Henrique Gomes Alves, inscrito(a) no CPF sob o nº 981.429.766-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender pessoas carentes conforme mandado judicial.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Colecalciferol 400 ui cx / 30 comprimidos	Delta	Caixa	05	23,80	119,00
04	Evista 60 mg cx/ 28 comprimidos	Biolab	Caixa	08	148,90	1.191,20
07	Jurnista 8 mg cx/30 comprimidos	Janssen	Caixa	12	169,99	2.039,88
09	Lyrica 150mg cx/28 comprimidos	Pfizer	Caixa	12	102,85	1.234,20
10	Mesalazina 3g cx/ 100 ml	Ems	Caixa	06	12,50	75,00
30	Seringa descartável 05ml s/ agulha para medicação	Sr	Unidade	15	0,22	3,3,
31	Seringa descartável de 20ml para infusão de dieta pastosa	Sr	Unidade	30	0,50	15,00
33	Micropore 25mm 10metros, para confecção de protetor de pescoço	Cirurg	Rolo	02	3,14	6,28
36	Equipo para infusão dieta	Biobase	Unidade	30	1,38	41,40
37	Frasco para nutrição enteral 300ml estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa de rosca com saída para adaptar equipo, alça de fixação na sua base para pendurar frasco com travamento, graduação a cada 50 ml.	Biobase	Unidade	30	1,30	39,00
38	Leite ninho 5+	Nestle	Lata	10	12,75	127,50
40	Fenobarbital 40mg/ml, frasco com 20 ml	União química	Frasco	02	3,36	6,72
42	Oxycontin (cloridrato de oxixodona) 20mg, caixa com 30 comprimidos	Zodiac	Caixa	10	350,00	3.500,00
46	Risperidona 2 mg, caixa com 30 comprimidos	Torrent	Caixa	05	21,12	105,60
51	Amato 25 mg(cx com 60 comprimidos)	Eurofarma	Caixa	05	24,90	124,50
52	Fralda descartável tamanho g (pct. Com 32 und)	Mardan	Pacote	100	9,45	945,00
58	Creme desonida 0,05% 100g	Globo	Unidade	10	7,30	73,00
61	Eximia forlatile	Farmoquimica	Unidade	10	84,90	849,00
67	Oxibutina 0,5 mg	Apsen	Cápsula	400	0,75	300,00
68	Doxazosina 0,2 mg	Germed	Cápsula	360	0,51	183,60
69	Citalopran 20	Aurobindo	Cápsula	520	0,46	243,88
74	Daivobet pomada, tubo com 30 gr	Leopharma	Tubo	12	82,50	990,00
76	Nutren junior, ingredientes sacarose, maltodextrina,	Nestle	Lata	180	41,95	7.551,00

	xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite da vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas(A, beta caroteno, D, E, K, C, B1, B2, niacina, B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartaro de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), l-carnitina e aromatizante					
78	Minipress sr (2MG)	Pfizer	Caixa	03	25,60	76,80
83	Leite em pó nutren 1.0 (lata 400 gr)	Nestle	Lata	100	35,95	3.595,00
86	Bacofleno 10mg	Teuto	Caixa	10	6,85	68,50
89	Casical pó(lata 250 gr)	Kasdors-support	Lata	05	112,00	560,00
90	Somazina 500mg, caixa com 15 comprimidos	Abbott	Caixa	05	203,95	1.019,75
91	L Carnitina 500/ml solução, frasco de 200 ml	Midway	Unidade	12	52,75	633,00
99	Risperidona 0,5 mg, caixa com 20 comprimidos	Janssen	Caixa	05	39,89	199,45
101	Suplemento alimentar nutricional: leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarideos, gordura lactea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (C, PP, E, inositol, patotenato de cálcio, B6, B1, A, ácido fólico, vitamina D, B2, biotina, K, B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. prebio 1 é composto por frutooligossacarídeos e inulina; sabor baunilha; (lata c/ 400gr).	Nestle	Lata	150	30,40	4.560,00
Total						30.476,56

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 064/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 19ª da ata original do SRP 009/2013.

João Pinheiro (MG), 18 de Junho de 2013

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

M E C PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 07.067.157/0001-83
Ricardo Henrique Gomes Alves

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:7CFE4E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 79/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 79/2013. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para segurar os veículos placas HLF-5584, HLF-5808 E HLF-6940 do município de Lagoa da Prata, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, por um período de doze meses. Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: 09/07/2013 às 15 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 26/06/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:800FDF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 75/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 75/2013. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais de papelaria, escritório, escolar, informática e de artesanato para manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 10/07/2013 às 08 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 26/06/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:427B9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 81/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 81/2013. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área de patrimônio cultural e inventário de proteção ao acervo cultural para encaminhamento ao IEPHA-MG. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: 15/06/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 26/06/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:6566D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 80/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 80/2013.** OBJETO: Contratação de médico especializado em ultrassonografia para prestação de serviços junto a Policlínica I. Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: 09/07/2013 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br, Pregoeiro, 26/06/2013.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:1F315430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2013

Partes: Município de Leopoldina e Associação dos Motociclistas de Leopoldina – AMOL
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE no desenvolvimento do incentivo ao esporte praticado sobre motocicletas de modo geral, bem como eventos.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazo: 31/05/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Giovanni Antônio dos Santos Felippe - Presidente Associação dos Motociclistas de Leopoldina - AMOL
Assinatura: 17 de abril de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FA064B71

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 12/2013

Partes: Município de Leopoldina e a Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Leopoldina-APAE
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade repassar ao CONVENENTE verba do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, com o objetivo geral de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição, visando a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária além de atender as despesas gerais necessárias aos serviços prestados.
Valor: R$70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Marco Antônio de Oliveira Lacerda – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina – APAE.
Assinatura: 17 de abril de 2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BC91CEC7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 13/2013

Partes: Município de Leopoldina e Centro de Educação Promocional – CEPS
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade repassar ao CONVENENTE os recursos advindos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Antônio Carlos Fernandes - Presidente do Centro de Educação e Promoção Social
Assinatura: 17 de abril de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2C38E6A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 14/2013

Partes: Município de Leopoldina e Movimento de Assistência Social – MAS
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade repassar ao CONVENENTE os recursos advindos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Maria de Lourdes Fajardo Silva – Presidente do Movimento de Assistência Social - MAS
Assinatura: 19 de abril de 2013**.**

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA71A052

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 15/2013

Partes: Município de Leopoldina e o Asilo Santo Antônio
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE no desenvolvimento de suas atividades assistências ao idoso, bem como, na manutenção do prédio, dos equipamentos e materiais permanentes da instituição, de acordo com o plano de aplicação dos recursos, anexo ao requerimento nº. 0726/2013.
Valor: O valor do presente Convênio será pago mês a mês, em consonância com o número de atendimentos feitos pela Convenente, e efetuado em doze parcelas, conforme informação prestada pelo Secretário de Fazenda. Tais atendimentos serão calculados, baseados em valores informados pela Secretaria de Assistência Social, quais sejam: R$60,85 para idosos dependentes e R$50,00 para idosos independentes.
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Antônio de Souza Filho – Presidente Asilo Santo Antônio.
Assinatura: 29 de abril de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A560F397

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 16/2013

Partes: Município de Leopoldina e Grupo de Auxílio e Orientação a dependentes químicos e familiares Levanta de novo.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE, no desempenho de suas atividades, na recuperação de dependentes químicos, de acordo com o Estatuto da Entidade, conforme previsto no plano de aplicação dos recursos, de acordo com a documentação anexa ao requerimento n.º 01858/2013
Valor: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Jorge Antônio Castro Oliveira – Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e familiares Levanta de novo.
Assinatura: 29 de abril de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4732C3A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2013

Partes: Município de Leopoldina e a Associação dos Criadores de Caprinos de Leopoldina – Caprileo
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na realização da exploração da caprinocultura, bem como, para a realização da I FEIRA INTERNACIONAL DA CABRA DE LEITE e 8º Torneio Leiteiro de cabra, no período de 13 a 21 de julho de 2013, no Parque de Exposições, conforme descrito no requerimento n.º 1982/2013.
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais).
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Jaci Honório Vieira Toledo – Representante Caprileo
Assinatura: 04 de junho de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9B2BECF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2013

Partes: Município de Leopoldina e a Associação dos Veículos Antigos de Leopoldina/MG
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE, na realização da exposição de veículos antigos no Município de Leopoldina, MG, sendo este recurso destinado a despesas do evento, tais como: material gráfico, panfletos, cartazes e flays; propaganda escrita e falada para divulgação do evento; confecções de camisas; confecção de troféus de participação; e despesas com correios, para a realização do Oitavo encontro nacional de veículos antigos de Leopoldina, a ser realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2013, conforme plano de aplicação de recursos, anexo ao requerimento nº. 1.728/2013 e conforme a Lei Municipal nº. 4.089/2012.
Valor: R$2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Norivan Campana de Oliveira – Representante Associação dos Veículos Antigos de Leopoldina - AVAL
Assinatura: 04 de junho de 2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:437D32D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2013

Partes: Município de Leopoldina e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Minas Gerais – UNCME/MG
Objeto: O presente convênio tem por fim estabelecer cooperação técnica visando o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação
Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Galdina de Souza Arrais – Coordenadora da UNCME/MG
Assinatura: 03 de junho de 2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9CEE0658

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.021/2013

Partes: Município de Leopoldina e a Fundação Ormeo Junqueira Botelho
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE, por meio de subvenção, na promoção de eventos culturais, notadamente o Festival de Viola e Gastronomia de Piacatuba a ser realizado nos dias 24 a 28 de julho no ano de 2013, conforme solicitado no requerimento nº. 2402/2013 e conforme a Lei Municipal nº. 4.089/2012.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Mônica Perez Botelho – Presidente da Fundação Ormeo Junqueira Botelho
Assinatura: 14 de junho de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:943CCC57

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2013

Partes: Município de Leopoldina e a Caixa Escolar Dr. Jairo Salgado Gama
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE a cobrir parte das despesas dos eventos da escola como aquisição de material e/ou prestação de serviços, promovendo em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino, conforme descrito no Requerimento nº 1526/2013.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal
Simone Ferreira Seoldo Ribeiro – Presidente Caixa Escolar Dr. Jairo Salgado Gama

Assinatura: 04 de junho de 2013.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:591576E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/09

Pregão nº. 020/09
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e empresa Premium Transportes de Leopoldina Ltda.
Parágrafo Único – **Do Valor** – Os valores serão reajustados a partir de 21 de junho/13, considerando o valor do dia de serviço prestado de R$ 275,20 por caminhão caçamba, e,o valor de R$ 185,67, por dia do caminhão carroceria,de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 65,inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 e suas alterações
Cláusula Segunda – Do Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no Contrato inicial, por mais 09 (nove) meses a contar do dia 22 de junho/13, conforme pedido e justificativa anexos ao processo, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos contidos no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/06/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Jose Onofre Ribeiro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8E41FFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/13

Nº. 111/13
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Laboratório de Analises Clinicas e Pesquisas Ltda - LACLIPE – CNPJ nº 20.341.806/0001-50
Valor: custo da tabela do SUS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames de patologia clínica,para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 meses, para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste contrato.
Vigência: 12(doze**)**meses
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês do faturamento,condicionado Aa apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria municipal de Saúde.
Data da assinatura: 21/06/13
Fundamentação legal: art. 24, X , 26 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 014/13 – Processo Licitatório – n° 464/13
Signatários: José Roberto de Oliveira
Orlando França Guimarães

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:752B54F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2013
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 08:00 (oito horas), no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pernambuco, 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria de n° 03 de 02 de janeiro de 2013.** Após emissão de PARECER JURIDICO, a Comissão Permanente de Licitação, considera a empresa **VALTER PAMPLONA DE QUEIROZ ME** inscrita no CNPJ nº 71.340.285/0001-58, com sede à Av. 3 nº 934-A, Centro, na cidade de União de Minas, Estado de Minas Gerais, **HABILITADA** por ter atendido a todas as exigências do edital, no entanto a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, com sede à Av. Augusto De Lima nº 233, Conjunto 1208, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, fica neste ato considerada **INABILITADA,** tendo em vista que o jornal apontado para realização das publicações deste Município, não possui circulação neste município, muito menos na região. Tendo em vista que nenhum dos representantes legais das empresas acima citadas encontram-se presentes, a Comissão Permanente de Licitação, concede o prazo de 05 (cinco) dias uteis, para que os licitantes se manifestem, de acordo com o Art. 109, Inciso I "a", da Lei Federal nº 8.666/93. O Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, o secretário procedeu à leitura da presente ata que lida e achada conforme, e com a qual concorda os licitantes que ao final assinam juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Limeira do Oeste, 26 de junho de 2013.

UIDELSON ALVES LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUIS CLAUDIO DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

WALTER DOMINGOS DA COSTA JUNIOR
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:42726B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 1.474/12 de 02.01.13, **Processo Licitatório nº. 01494/13**, relativo à **Concorrência nº. 004/13**, cujo objeto "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL D. MANOEL NUNES COELHO, DO MUNICIPIO DE LUZ/MG",** decide pela adjudicação do seguinte licitante:

· **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA- ME.**

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Junho de 2013.

Membros da Comissão:

Sandra Lazara Ferreira Costa Mara Rubia Azevedo Oliveira
Denise Maria Chaves Marlise Oliveira Pereira

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5543A364

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 01494/2013 MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº. 004/2013

Objeto: "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL D. MANOEL NUNES COELHO, DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e

considerando que a pregoeira nomeada pelo Decreto nº 1477/13 de 02.01.13, procedeu à adjudicação dos serviços objeto do processo **PRC nº. 01494/13 – Modalidade Concorrência nº. 004/13**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0163/13 de 26 de junho de 2013**, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Empresa Licitante abaixo relacionada:

• **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA- ME, v**encedora com valor global de **R$ 82.371,52 (Oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais, cinqüenta e dois centavos).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B60181DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/12 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/12 - PRC Nº. 0479/12.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA **VALE DO OURO LTDA**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PORTANTO ATÉ 15/10/2013**, NOS TERMOS DO** ART. 57 § 1º INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DC62183D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/13. PRC Nº. 1454/13 – PREGÃO Nº 030/2013 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA 42989574620. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTRAÇÃO DE TRONCOS, CORTE, PODA E PLANTIO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E APARELHAMENTO DE MADEIRA PARA CONFECÇÃO DE VIGAS PARA REFORMAS EM PONTES LOCALIZADAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE LUZ/MG". VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS). LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2529F46C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/13. PRC Nº. 0570/2013 - PREGAO Nº. 011/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA.** OBJETO: "REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM **CIMENTO CP II** REFERENTE AO **PREGÃO N.º 011/13 – PRC N.º 0570/13**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/13** REAJUSTE DE **9,41%** (NOVE VÍRGULA QUARENTA E UM POR CENTO) DE **R$18,50** (DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O SACO PARA **R$20,24** (VINTE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) O SACO, DE ACORDO COM O ART. 65, II ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:48456AC9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 003/2013

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no qual o servidor municipal, WESLEY PAOLINELLI CAETANO CARVALHO, ocupante do cargo de cargo de Motorista NI-CVI/0, matrícula funcional nº. 4719, figura como denunciado por violação à Lei Municipal nº. 933/98 de 27 de maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG, especificamente o previsto em seu artigo 121.
Considerando que o Processo Administrativo foi instaurado e transcorreu na forma da lei, como atesta o Parecer Jurídico nº 0123/13 de ff. 71-72.
Com fundamento no artigo 162 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 145, 146 e 166 da Lei Municipal nº. 933/98 de 27 de maio de 1998, após compulsar inteiramente os autos, JULGO este processo nos termos que seguem:
A comissão processante designada pela Portaria nº. 005/2013 de 27/03/2013 apurou, restando confirmada a infração disciplinar, conforme criterioso relatório final ff. 60-67. O servidor Wesley Paolinelli Caetano Carvalho violou deveres e proibições decorrentes do cargo ou da função que exerce, qual seja: não tratou com urbanidade as pessoas e ainda manter conduta incompatível com a moralidade administrativa; o que configura transgressão ao previsto no artigo 121, incisos VIII e X, todos do Estatuto dos Servidores Municipais.
Concluindo, deste modo, que a Administração Municipal deve lhe impor a pena de SUSPENSÃO, conforme previsto nos artigos 132, II e 134, todos da mesma Lei Municipal nº. 933/98.
Considerando, nos termos do artigo 146, I da Lei Municipal nº. 933/98, ser prerrogativa Prefeito, a aplicação deste tipo de penalidade disciplinar; passo a avaliar a procedência e oportunidade da conclusão a que chegou a comissão processante.
O servidor Wesley Paolinelli Caetano Carvalho realmente, violou dever funcional já que em sua defesa, conforme consta na f. 23, há demonstração por parte do servidor que, em sua conduta, exaltou-se. No âmbito administrativo municipal, não houve advertência formal aplicada ao servidor indiciado, existiu o boletim de ocorrência registrado pela Polícia Militar, o qual será apurado no âmbito penal; e ainda, o processo administrativo disciplinar apurou que o servidor violou previsão legal do Estatuto dos Servidores. O servidor Wesley Paolinelli Caetano Carvalho ainda agiu de maneira incorreta, ao, como disse Wanderson Pinto da Silva (ff. 43-44) em seu depoimento, agredir com xingamentos e colocar o dedo na face deste, conduta desrespeitosa com a chefia imediata. E também agredir o outro servidor José Gildo Rodrigues da Silva, com um tapa, o qual atingiu a região do pescoço, também conforme registrado em depoimento ff. 40-41, conduta inoportuna e indisciplinada.
Considerando todo o processo administrativo em questão, e, em especial o Parecer Jurídico opinativo o que o tornou apto à emissão deste julgamento; com fundamento no artigo 134 da Lei Municipal nº. 933/98 de 27 de maio de 1998, exercendo o múnus de Prefeito Municipal, decido pela aplicação da pena de SUSPENSÃO fixada em 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal, WESLEY PAOLINELLI CAETANO CARVALHO, ocupante do cargo de cargo de Motorista NI-CVI/0, matrícula funcional nº. 4719, penalidade esta que é a melhor que atende ao interesse da disciplina e do serviço público, já que o que se prioriza no ambiente de trabalho é a boa convivência, respeitosa e pacífica e sobretudo, o que se espera do servidor é que observe seus deveres funcionais.
E para o efetivo cumprimento deste julgamento, a Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar a notificação desta decisão ao servidor matrícula 4719 e também tomar as providências

cabíveis, sobretudo conforme a previsão do artigo 134, § 2º da mesma Lei Municipal 933/98.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Luz, 26 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:29B18954

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 001/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SALA VERDE PAU-TERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos lotados na Sala Verde Pau-Terra da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **DÁRIO PAULINELLI RIBEIRO,** Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; **SANDRA PEREIRA CAMPOS**, Bióloga e **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA,** Recepcionista, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de abril de 2013.

DARIO PAULINELLI RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8FBE1765

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 001/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, SETOR DE VARRIÇÃO E CAPINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Serviço de Limpeza Urbana, Setor de Varrição e Capina, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **ADILSON LEONARDO DA SILVA,** Chefe de Serviços; **DAGMAR MARIA DA SILVA CARVALHO,** Gari e **Maria Nadir da Silva,** Gari, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeados as servidoras **SANDRA APARECIDA OLIVEIRA LOURENTINO** E **MARIA DE LOURDES FERREIRA DUARTE,** ocupantes do cargo de gari.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Abril de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:44F976C9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.139/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG

PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DAS DIVIDAS
OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.009	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UN	0,00	SENTENCAS JUDICIAIS PAGAS
0.012	ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS	UN	0,00	ENCARGOS DA DIVIDA PAGOS

0.013	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	UN	0,00	DIVIDAS AMORTIZADAS
0.023	ENCARGOS COM OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	ENCARGOS QUITADOS
0.024	AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO - EDUC. BASICA	UN	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA REALIZADA
0.027	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA
0.028	AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS	UN	0,00	OPERACAO DE CREDITO QUITADA
0.035	ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA	UN	1,00	PAGAMENTO DOS ENCARGOS DA DIVIDA REALIZADO

PROGRAMA: 0005 APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	UN	0,00	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO
2.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	UN	0,00	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS MANTIDA
2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE	UN	0,00	SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE MANTIDOS
2.004	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	UN	0,00	ASSESSORIA DE COMUNICACAO MANTIDA
2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	UN	0,00	ASSESSORIA JURIDICA MANTIDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	UN	0,00	COORDENADORIA SIST. CONTROLE INTERNO MANTIDA
2.008	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	UN	0,00	POLICIAMENTO MAIS EFETIVO
2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	UN	0,00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MANTIDA
2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSP	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO	UN	0,00	SERV. ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO MANTIDO
2.014	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	UN	0,00	SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS MANTIDO
2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS MANTIDO
2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	UN	0,00	SERVICO DE CONTABILIDADE MANTIDO
2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	UN	0,00	SERVICO DE TESOURARIA MANTIDO
2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	UN	0,00	SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO MANTIDO
2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	UN	0,00	SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA MANTIDO
2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES	UN	0,00	GABINETE SEC. EDUCACAO, CULT. ESPORTES MANTIDA
2.055	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO EDUC CULT ESPORTES	UN	1,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.084	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	UN	0,00	ATOS OFICIAIS DIVULGADOS
2.085	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	UN	0,00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MANTIDO
2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	UN	0,00	GABINETE DA SADEMA MANTIDO
2.094	MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO AMB	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA	UN	0,00	CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA MANTIDO
2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	UN	0,00	GAB.SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO MANTIDO
2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	UN	0,00	REMUNERACAO DO SECRETARIO MANTIDA
2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	UN	0,00	GABINETE SECRETARIA DE SAUDE MANTIDO
2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	UN	0,00	REMUNERACAO SECRETARIO MANTIDA

AÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ME	RESULTADO ESPERADO

ÃO		DE MEDIDA	TA	
2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	UN	0,00	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO
2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	UN	0,00	CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA MANTIDO
2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	UN	0,00	SERVICO DE ARQUIVO MANTIDO
2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	UN	0,00	SERVICO DE CONVENIOS MANTIDO
2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	UN	0,00	SERVICO DE ALMOXARIFADO MANTIDO
2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	UN	0,00	SERVICO DE PATRIMONIO MANTIDO
2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	UN	0,00	SERVICO DE PLANEJAMENTO MANTIDO
2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	UN	0,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.200	MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO	UN	0,00	SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO MANTIDA
2.202	MANUTENCAO DE CONVENIO COM IFET	UN	0,00	ASSINATURA DE CONVENIO COM IFET
2.213	SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS	UN	1,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.214	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	UN	1,00	SECRETARIA DE ADM DO DIST DE ESTEIOS MANTIDA
2.216	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	UN	1,00	SERVICO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR MANTIDO

PROGRAMA: 0006 OTIMIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA
OBJETIVO: PROMOVER A EDUCACAO FISCAL DESPERTANDO NO CIDADAOAIMPORTANCIA DE SUA PARTICIPACAO NO PROCESSO DE A RRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS PARA O ADEQUADO PROVIMENTO DOS SERVICOS PUBLICOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.147	INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	UN	0,00	TRIBUTOS MUNICIPAIS RECEBIDOS

PROGRAMA: 0007 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: VIABILIZAR A GESTAO DE OBRIGACOES DIVERSAS VISANDO A GARANTIA DE DIREITOS JUNTO A ADMINISTRACAO MUNI CIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.029	CONTRIBUICAO AO PASEP	UN	0,00	RECOLHIMENTO DO PASEP REALIZADO
0.030	INDENIZACOES E RESTITUICOES	UN	0,00	INDENIZACOES/RESTITUICOES REALIZADAS
0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UN	0,00	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDO

PROGRAMA: 0008 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA NO MUNICIPIO
OBJETIVO: DESENVOLVER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCACAO ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE UM PROJETO POLITICO-PEDAGOGICO QUE GARANTA A FORMACAO INTEGRAL DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.019	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	UN	0,00	ALUNOS APAE ATENDIDOS
1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	UN	1,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/REFORMADAS
1.061	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS	UN	1,00	CRECHES ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
1.086	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLA - PROINFANCIA	UN	1,00	CRECHE ESCOLA CONSTRUIDA
2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.116	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.118	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE	UN	0,00	MERENDA ESCOLAR MANTIDA
2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	UN	0,00	PROFIS. ATUALIZADOS EM CONTEUDO E METODOLOGIA
2.120	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	UN	0,00	FINANCIAMENTO DA QUALIDADE DE ENSINO P/ TODOS
2.157	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	UN	0,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANTIDO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.164	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.173	MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	UN	0,00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.187	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO

	ENSINO INFANTIL			
2.189	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.193	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	UN	0,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB.60%	UN	0,00	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE ATENDIDA
2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	UN	0,00	ALUNOS DA APAE DE LUZ ATENDIDOS
2.205	MANUTENCAO PROGRAMA AABB COMUNIDADE	UN	0,00	PROGRAMA AABB COMUNIDADE MANTIDO
2.206	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	UN	0,00	ESCOLAS ATENDIDAS
2.217	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	UN	1,00	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANTIDO
2.218	MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%	UN	1,00	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS MANTIDA
2.219	MANUTENCAO CAIXAS ESCOLARES - EJA	UN	1,00	CAIXA ESCOLAR MANTIDA
2.225	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE	UN	1,00	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA

PROGRAMA: 0009 INCENTIVO A CULTURA
OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO BEM COMO DEFENDER E VALORIZAR O PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.033	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC	UN	2,00	ENTIDADES ATENDIDAS
1.071	RESTAURACAO DA CASA GRANDE	UN	1,00	CASA GRANDE RESTAURADA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	UN	0,00	BIBLIOTECA PUBLICA MANTIDA
2.071	CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS	UN	0,00	FESTIVIDADES TRADICIONAIS APOIADAS
2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	UN	0,00	SETOR DE CULTURA MANTIDO
2.221	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC	UN	1,00	SERVICO DE CULTURA MANTIDO
2.222	MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVETARIADOS	UN	1,00	MANTER O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO
2.224	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX	UN	1,00	CINELUX MANTIDO

PROGRAMA: 0010 INCENTIVO AO ESPORTE
OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NOMUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.001	CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	UN	1,00	INFRAESTRUTURA DESPORTIVA AMPLIADA/CONSTRUIDA
2.088	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	UN	0,00	DESPORTO AMADOR MANTIDO
2.089	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS	UN	0,00	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS

PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INSTANCIA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.043	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	UNIDADES SAUDE CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS
2.040	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE	UN	0,00	ATIVIDADES GERAIS ASSISTENCIA A SAUDE MANTIDA
2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	UN	0,00	USUARIOS ATENDIDOS
2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	UN	0,00	SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE MANTIDA
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS	UN	0,00	PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS MANTIDO
2.050	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	UN	0,00	SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA MANTIDO
2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	UN	0,00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MANTIDA
2.110	PLANO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	UN	0,00	FARMACIA BASICA MANTIDA
2.112	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA	CONVENIO	0,00	CONVENIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA MANTIDO
2.170	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE	UN	0,00	SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE MODERNO
2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	UN	0,00	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO
2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	UN	0,00	UNIDADE DE SAUDE MANTIDA
2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	UN	0,00	VIGILANCIA EPEMIOLOGICA MANTIDA
2.20	MANUTENCAO DE SERVICOS	UN	0,00	SERVICOS MEDICOS
7	MEDICOS ESPECIALIZADOS			ESPECIALIZADOS MANTIDOS
2.208	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	UN	0,00	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANTIDA
2.226	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	UN	1,00	FARMACIA MUNICIPAL MANTIDA
2.228	MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS - REC PROP	UN	1,00	SERVICO MANTIDO

PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE
OBJETIVO: MANTER A ARTICULACAO COM A INSTANCIA REGIONAL DO SISTEMA UNICO DE SAUDE DE MODO A CONTRIBUIR PARA O SEU DESENVOLVIMENTO VISANDO A GARANTIA DO ACESSO DA POPULACAO A SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE COM QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.107	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE - CISASF	CONVENIO	0,00	CONVENIO CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO
2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	ATENDIMENTOS	0,00	PAC. TRANSPORTADOS P/TRATAMENTO FORA DOMICILIO

PROGRAMA: 0013 MORADIA DIGNA
OBJETIVO: ESTRUTURAR POLITICA MUNICIPAL DE HABITACAO PARA QUE POSSIBILITE AS FAMILIAS, CONDICOES MINIMAS DE SEGURANCA E DIGNIDADE HABITACIONAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	UN	0,00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO MANTIDO
2.204	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA	UN	0,00	FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS

PROGRAMA: 0014 APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
OBJETIVO: OFERECER A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM SITUACAO DEVULNERABILIADE SOCIAL A GARANTIA DO ACESSO A DIRE ITOS FUNDAMENTAIS QUE LHE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	UN	0,00	CENTRO DE APOIO MANTIDO
2.156	MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES MANTIDO
2.158	MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UN	0,00	FUNDO DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE MANTIDO
2.215	MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM	ATENDIMENTOS	75,00	PROGRAMA PROJOVEM MANTIDO NO MUNICIPIO.

PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A EFETIVACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO POLITICA PUBLICA GARANTIDORA DE DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOTORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO A FAMILIA COMO FOCO DE SUAS ACOES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	UN	0,00	PESSOAS DE BAIXA RENDA AUXILIADAS
0.016	CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS	UN	0,00	SUBVENCOES A ENTIDADES FILANTROPICAS MANTIDA
0.032	APOIO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA	UN	0,00	ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA ATENDIDO
2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	UN	0,00	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL MANTIDO
2.122	MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	UN	0,00	CENTRO DE CONVIVENCIA MANTIDO
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.140	MANUTENCAO CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S.	CONVENIO	0,00	CONVENIO APAE - REC. F.N.A.S. MANTIDO
2.143	DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA	UN	0,00	CESTAS ALIMENTOS DISTRIBUIDAS
2.154	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	UN		SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS MANTIDOS
2.176	MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA	UN	0,00	PROGRAMA IGD MANTIDO
2.178	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	CRIAN AS	0,00	CRIANCAS ATENDIDAS
2.183	PROGRAMA DE CONCESSAO DE ESTAGIO PROFISSIONAL	ESTUDANTES APAE	0,00	ESTAGIO PROFISSIONAL CONCEDIDO A ALUNOS DA APAE
2.220	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	UN	1,00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA MANTIDA
2.227	MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS	UN	2,00	TELECENTROS COMUNITARIOS MANTIDOS

PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO AO MIGRANTE
OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER O ATENDIMENTO AO MIGRANTE VISANDO A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE	UN	0,00	CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE MANTIDO

PROGRAMA: 0017 SERVICOS URBANOS E RURAIS
OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR AS INFRAESTRUTURAS URBANA E RURALVISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, A SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.025	CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ	CONVENIO	0,00	CONVENIO CISEM MANTIDO
1.017	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	KM	4,00	RUAS ASFALTADAS

1.019	CONSTRUCAO/REFORMA DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS	UN	2,00	PONTES REFORMADAS
1.021	EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL	KM	4,00	REDE DE ILUMINACAO PUBLICA AMPLIADA
1.022	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	UN	1,00	RUAS SINALIZADAS
1.063	PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ	UN	1,00	AVENIDA N S LUZ PROLONGADA ATE A RUA 13 DE MAIO
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.080	REVITALIZACAO DOS CENTROS COMERCIAIS	CONVENIO	1,00	CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE LUZ REVITALIZADO
2.076	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	UN	0,00	SERVICOS URBANOS MANTIDOS
2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	KM	0,00	ESTRADAS DE RODAGENS MANTIDAS
2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	UN	0,00	CEMITERIO MANTIDO
2.153	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	UN	0,00	MANUTENCAO REDE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
PROGRAMA: 0018 SERVICO DE SANEAMENTO OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.026	IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	KM	1,00	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA
1.087	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	UN	1,00	ESGOTAMENTO SANITARIO CONCLUIDO
2.081	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO	UN	0,00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO MANTIDOS
2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	UN	0,00	LIMPEZA URBANA MANTIDA
PROGRAMA: 0019 PRACAS E JARDINS OBJETIVO: CONSTRUIR, REVITALIZAR E MANTER PRACAS E JARDINS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS	UN	1,00	PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS E REVITALIZADOS
2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	UN	0,00	PRACAS E JARDINS MANTIDOS
PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO RURAL OBJETIVO: INCENTIVAR O ASSOCIATIVISMO NO MEIO RURAL E OFERECER APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL - EXPOLUZ	CONVENIO	0,00	CONVENIO MANTIDO
0.026	MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA	UN	0,00	CONVENIO MANTIDO
2.123	APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO	FAMILIAS	0,00	FAMILIAS RURAIS ATENDIDAS
2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	UN	0,00	SERVICO DE AGRICULTURA MANTIDO
PROGRAMA: 0021 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIOVISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	UN	0,00	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA MANTIDO
2.126	APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS	UN	0,00	INDUSTRIAS IMPLANTADAS NO MUNICIPIO
PROGRAMA: 0022 PRESERVACAO E REVITALIZACAO AMBIENTAL OBJETIVO: INVESTIR EM ACOES DE PROTECAO E REVITALIZACAO DO MEIO AMBIENTE LOCAL VISANDO, PELA EDUCACAO AMBIENTAL, A SUSTENTABILIDADE DAS CONDICOES DE VIDA NO PLANETA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.069	IMPLANTACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL	UN	1,00	UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL IMPLANTADAS
2.128	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	UN	0,00	ATERRO CONTROLADO MANTIDO
2.129	MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL	UN	0,00	PRODUCAO DE MUDAS
2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	UN	0,00	SERVICO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO
PROGRAMA: 9999 RESERVAS OBJETIVO: MANTER RESERVA DE CONTINGENCIA PARA ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	0,00	PASSIVOS CONTINGENTES ATENDIDOS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE LUZ PROGRAMA: 0001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.001	AUXILIOS DIVERSOS AOS AGENTES POLITICOS	UN		AGENTES POLITICOS AUXILIADOS
4.002	REMUNERACAO AGENTES POLITICOS POR PARCELA UNICA	UN		AGENTES POLITICOS REMUNERADOS
4.003	DESPESAS C/ VIAGENS VEREADORES P/ REPRESENTACAO	UN		CAMARA MUNICIPAL REPRESENTADA
4.005	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL REMUNERADOS
4.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UN		CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.007	CONTRATACAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	UN		PESSOAL CONTRATADO
4.008	REGULARIZACAO DEBITOS DESP EXERC ANTERIORES	UN	1,00	DESPESAS REGULARIZADAS
4.011	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA	UN		SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA MANTIDOS
4.012	INCENTIVO A FORMACAO E PREPARACAO DOS SERVIDORES	UN		SERVIDORES FORMADOS E PREPARADOS
PROGRAMA: 0002 FISCALIZACAO ORCAMENTARIA OBJETIVO: FISCALIZAR OS ATOS DA MESA DIRETORA DA CAMARA, DO EXECUTIVO, DOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA E DAS FUNDACOES MUNICIPAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.004	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	UN		FISCALIZAÇÃO EXTERNA REALIZADA
PROGRAMA: 0003 PREV. SOCIAL SERV. ATIVOS E AG. POLITICO OBJETIVO: REALIZAR A CONTRIBUICAO PREVIDENCIA DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL E REGULARIZAR DEBITOS COM INSTITUICOES PREVIDENCIARIAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.009	REGULARIZAÇÃO DEBITOS INSTITUIÇOES DE PREVIDENCIA	UN		DEBITOS C/ INSTITUIÇAO PREV. REGULARIZADOS
4.010	CONTRIBUICAO PREV.SERVIDORES E AGENTES POLITICOS	UN	1,00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA MANTIDA
PROGRAMA: 0004 PROJETOS DIVERSOS OBJETIVO: AQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO EXCLUSIVO DA CAMARA MUNICIPAL E CONSTRUIR E/OU RECUPERAR E AMPLIAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UN	1,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS
3.002	CONSTRUÇAO/RECUPERACAO/AMPLIACAO CAMARA MUNICIPAL	PREDIOS	11,00	CAMARA MUNICIPAL AMPLIADA/RECUPERADA
ENTIDADE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE PROGRAMA: 0000 SERVICO DE GESTAO DE DIVIDAS OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTAO CONSCIENTE E RESPONSAVEL VISANDO A TRANSPARENCIA E O OFERECIMENTO DE SUBSIDIOS PARA O PLANEJAMENTO EFICIENTE DA ADMINISTRACAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.033	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	UN	1,00	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA
0.034	ENGARGOS DA DIVIDA	UN	1,00	DIVIDA CONTRATUAL AMORTIZADA
PROGRAMA: 0023 SANEAMENTO BASICO URBANO OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR OS SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.083	AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE AGUA	UN	1,00	SISTEMA DE AGUA AMPLIADO/REFORMADO
1.084	AMPLIACAO/REFORMA SISTEMA DE ESGOTO	UN	1,00	SISTEMA DE ESGOTO AMPLIADO/REFORMADO
2.221	OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO	UN	1,00	SISTEMAS AGUA/ESGOTO MANTIDO
PROGRAMA: 0024 ADMINISTRACAO GERAL OBJETIVO: PROVER ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTODA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ES GOTO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.085	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDIFICIO	UN	1,00	EDIFICIO CONTRUIDO/AMPLIADO/REFORMADO
1.087	ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	%	50,00	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO CONCLUIDO
2.222	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UN	1,00	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS
PROGRAMA: 0025 SANEAMENTO BASICO RURAL OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.086	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	%	20,00	POPULACAO RURAL ATENDIDA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A5298263

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.580/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

"DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BEM PÚBLICO E A NECESSIDADE PÚBLICA DE SUA DEMOLIÇÃO"

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, IX da LOM,

Considerando o disposto nos arts. 191 e 194, II da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a existência de 50 m3 (cinquenta metros cúbicos), de material lenhoso proveniente da supressão e/ou podas de árvores plantadas em áreas públicas da cidade de Luz;
Considerando que referido material lenhoso não será consumido pela Administração Pública, posto que, inexiste nesta qualquer demanda neste sentido;
Considerando que referido material poderá com o correr do tempo se deteriorar e não ter mais valor econômico.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado inservível para o uso público os 50 m³ (cinquenta metros cúbicos), de material lenhoso proveniente da supressão e/ou podas de árvores plantadas em áreas públicas da cidade de Luz.

Art. 2º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação do bem a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93, no seu artigo 17, § 6º.

Art. 4º. Integra o presente Decreto o anexo do laudo de avaliação (Anexo I).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto 1.478 de 2 de janeiro de 2013. Avalia:

DESCRIÇÃO:
Material lenhoso proveniente da supressão e/ou poda de árvores plantadas em áreas públicas.

Valor da Avaliação: R$ 20,00 o m3.
Quantidade: 50 m3.
Material: ficus, sibipiruna e flamboyant.

Luz, 26 de Junho de 2013.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Membro

ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2F8C6FF2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 002/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA CRECHE ESCOLA DRAKE GHADER PAULINELLI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Creche Escola Drake Ghader Paulinelli, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 805/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, as servidoras **Gizelle Carvalho Pinto Silva,** Coordenadora; **Maria do Carmo Pereira**, Professora da Educação Básica – PEB 1 e **Maria de Lourdes de Oliveira**, Monitora da Educação Básica - MEB, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Daniela Júnia Santos Dias**, Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB e **Aline Aparecida de Oliveira Carvalho,** Monitora da Educação Básica – MEB**.**

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de abril de 2013.

CÁSSIA GARCIA ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:22A4B1FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 001/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **CÁSSIA GARCIA DE ALMEIDA DE ARAÚJO ,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **MARÍLIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB e **ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO,** Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência do primeiro.
Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA**, Professora da Educação Básica PEB 1 e **VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA** Auxiliar Administrativo da Educação Básica.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Abril de 2013.

CÁSSIA GARCIA DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D8C5ACD1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 001/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA,** Assessora Especial; **ÂNGELA APARECIDA FERREIRA,** Auxiliar de Serviços Administrativos e **JAQUELINE PACHECO CARVALHO,** Auxiliar Administrativo.
Parágrafo Único – Para a função de membro suplente da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica nomeada a servidora **MIRIAN DELGADO,** ocupantes do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de abril de 2013.

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal da Fazenda
E Planejamento

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:13BD06C9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 069/13. PRC Nº. 1312/13 – CONCORRÊNCIA Nº 003/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA- ME.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO LAVADOR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$ 57.212,63 (CINQÜENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**. LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EE24114B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 01974/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº. 01974/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/13** – O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA **"AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇAO BASICA, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947 DE 16.07.09, RESOLUÇAO Nº 38 DO FNDE DE 16.07.09 E 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013 E 002/2013"**.VALOR GLOBAL: R$ 13.395,00. PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 26.06.13.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5C3A79AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: MUNICÍPIO DE MEDEIROS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dia 09/07/2013, às 09:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013, Tipo menor preço **"CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM"**, para aquisição de mobiliário e ou equipamento escolar, destinados ao atendimento da rede municipal de ensino, à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Av. Clodoveu Leite de Faria, nº 400, Centro, das 7:00 às 16:30 horas, pelo telefone (37)3434-5300 e pelo site www.medeiros.mg.gov.br .

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:5B8F51A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.038

DECRETO Nº 1.038 DE 17 DE JUNHO DE 2013

CRIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

O Prefeito de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público 01/2013, denominada COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, para admissão de servidores temporários, encarregada de:
§1º - Organizar, viabilizar e fiscalizar a realização do processo seletivo público necessário ao preenchimento dos cargos e vagas disponíveis na Administração;
§2º - Decidir os critérios de seleção do processo, tais como: quantidade e tipos de provas; prazos de inscrição, datas de provas, elaboração do edital, divulgação e quaisquer outros, necessários aos objetivos a serem alcançados.

Art. 2º - Para a execução do objetivo a que se destina, fica a Comissão autorizada a contratar empresa especializada, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - A Comissão a que se refere o Art. 1º deste Decreto será composta dos seguintes servidores e convidados:
- Presidente: Valter Batista Lemos
- Membro: Vânia Abadia Alves da Silva
- Membro: Amirce Abadia de Oliveira

Art. 4º - Fica estabelecido prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório com resultado final do processo seletivo para homologação.
Parágrafo único – Mediante justificativa formal, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 5º - Todas as secretarias e assessorias deverão apoiar e priorizar as solicitações da Comissão criada por esse Decreto.
Art. 6º - Os membros da comissão a que se refere o Art. 3º deste Decreto, não poderão se inscrever no processo seletivo, sob pena de nulidade, caso seja aprovado.

Art. 7º - A o final de 30 (trinta) dias a Comissão deverá apresentar Relatório detalhado sobre andamento dos trabalhos.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de junho de 2013

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:54E78D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.984/2013 - ESTABEELCE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

DECRETO Nº 2.984/13 de 25 de junho de 2013.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES NO DIA 26.06.13.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa das Confederações;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais neste dia não acarretará prejuízo ao Município**,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o horário de encerramento das atividades públicas municipais no dia 26.06.2013, às 15:30 horas.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de junho de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6C57CA44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO O SEGUINTE INSTRUMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 88/2013 - Pregão Presencial nº 61/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 09.07.2013.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6A0E8781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, torna público o extrato do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 040/2013, sendo contratado MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49 e contratante PAULA CHAVES ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.684.414/0001-26, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 21 – 3º Andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Objeto: contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) para a prestação dos serviços de recuperação de créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos e pagos a menor e/ou não pagos ao MUNICÍPIO nos últimos 5 (cinco) anos.

Pirapetinga, 25 de junho de 2013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:88F06436

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2013

PARTES: Município de Pirapetinga/MG e Edineia de Mattos Brum
OBJETO: fornecimento de verduras, frutas e legumes (hortifruti).
PRAZO: 06 meses.
DATA: 23/05/2013
VALOR TOTAL: R$27.540,59.

Publicado por:
Christine Pires de Andrade
Código Identificador:7BF36052

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 071/2013

PARTES: Município de Pirapetinga/MG e Titoneli Veículos Ltda
OBJETO: fornecimento de veículo automotor.
PRAZO: 15 dias.
DATA: 05/06/2013
VALOR TOTAL: R$35.350,00.

Publicado por:
Christine Pires de Andrade
Código Identificador:9B870276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 08° JUNHO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria 030/2013 de 02/01/2013**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO 027/2013 – Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, com vistas a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em Oficinas de geração de emprego e renda para as pessoas cadastradas no CRAS - Centro de Referência a Assistência Social e para a Secretaria Municipal de Saúde (programa viver melhor). Informa que foi alterada a data deste Pregão e que os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues em novas datas e horários como segue: até às 14:00 horas do dia **08/07/2013** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825 ou e-mail: licitaçao@pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:193FE31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 91/13

Ata da Centésima Vigésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 131/13, na modalidade Pregão N° 91/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Aos Vinte e Seis dias do mês de junho de 2013, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participou deste certame a empresa, MED CENTER COMERCIAL LTDA representada pelo Sr. Adriano Lemes Marques. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou os valores descrito no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declara que os valores da empresa vencedora está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:52649ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 91/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 131/13, na modalidade Pregão n° 91/13, declarando vencedora a seguinte empresa:MED CENTER COMERCIAL LTDA.
Poço Fundo, 26 de junho de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:97EDEF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2013

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA".*
Data: 26/06/2013
Horário: 14:00 horas
Local de realização da sessão: Divisão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2013, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - Quando o desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2013, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2013. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP**, CNPJ nº. **05.676.254/0001-48**, vencedora do(s) objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-32.933,33

b) **27% (vinte e sete por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***)

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, 26 de junho de 2013.

MUNICIPIO DE PRATA
Contratante

TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:14E5AB4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNUCIPAL DE PRATA-MG

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 161/2013.
Processo Licitatório nº 131/2013 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 004/2013.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais.Contratante: Município de Prata – Vencedora: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP**, fixando o percentual de desconto proposto de **27% (vinte e sete por cento)**, incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" para atender possíveis Ações Judiciais.Vigência: 27/06/2013 a 31/12/2013 – data da publicação da Ata de Registro de Preços.Data da assinatura: 26/06/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:8E1CD392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013
A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 090/2013 / Tomada de Preços nº 006/2013 para contratação de empresa especializada para realização de eventos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. No dia 15/07/2013 às 08:30 hs. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13:00 às 16:00 hs.
Recreio, 26 de junho de 2013.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:FCBAD0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº101 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA nº. 101 de 26 de junho de 2013

Exonera servidora, a pedido expresso, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido expresso, a partir de 11 (onze) de Junho de 2013, a servidora **MARIZE SOUZA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da CI M 7.703.225 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n. 006.075.566-09, residente e domiciliada na Praça Major Avelino de Almeida, nº42, Centro, nesta cidade de Rubelita/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Junho 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 26 de junho de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:32049EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/13

Objeto: prestação de serviços. Contratada: Viviane Morais Miranda. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor: R$ 5.328,00. Ratificação em 25/06/13 por Leris Felisberto Braga. Santa Bárbara, 26/06/13.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:71BCA0F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇAO PEB GEOGRAFIA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0015 /2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de julho a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/06/2013 a 03/07/13, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$ HORA AULA	Qualificação Exigida
1	PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	01	11 A/S	14,22	Ensino Superior completo com habilitação em geografia

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino Médio Completo;
b) possuir cursos na área de informática

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
20	Curso de pós graduação na área de atuação
10	Curso de Pós Graduação em outras áreas
Até 20 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 20 (Pontos).
	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (geografia)
05	
10	Ate 50 Horas
15	De 51 Horas até 100 Horas
20	De 101 Horas até 150 Horas
25	De 151 Horas até 200 Horas
	Acima de 200 Horas
	Curso de aperfeiçoamento em outra área:
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 26 de junho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA ALEXANDRE GERALDO MOTA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 27/junho/2013, no Diário Oficial dos Municípios, na Secretaria Municipal de Educação e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 0015/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____
CI: _____
Endereço:_____
Bairro: _____

Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	Ensino superior Completo habilitação em geografia

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6BB96EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1337 DE 2013

Lei nº 1337/2013

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel localizado em área urbana de propriedade de Paulo José de Carvalho e Maria Lúcia Bastos e dá outras providências".

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art.1º- Fica o Poder executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano, constituído de duas quadras, sendo elas "E" e "F", sendo quadra "E" compreendo os lotes 20 ao 36 com uma área total de 3.544m² e quadra "F", lotes 01 ao 03 e 09, medindo 725,25m², totalizando uma área de 4.269m², localizada no Bairro Santa Lúcia, na cidade de Santa Margarida, confrontando Paulo José de Carvalho e outros; Cemitério Municipal e Rua Semeão Pereira Campos.

Parágrafo único: O imóvel descrito no caput deste artigo destinar-se-á, á implantação de uma creche e uma escola.

Art. 2º- O valor da compra e venda do imóvel que trata o art. 1º, será de R$ 225.00,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art.3º - O pagamento da importância de que trata o *caput* deste artigo será realizado da seguinte forma: duas parcelas; que serão pagas com trinta e sessenta dias após a realização da compra e venda.

Art.4º- Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, o laudo de avaliação e vistoria, bem como o mapa e memorial descritivo da área.

Art.5º- As despesas resultantes de aplicação desta lei correrão por conta de dotação próprias de orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 26 de junho de 2013

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:1787A6CC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1338 DE 2013

Lei nº 1338/2013

Autoriza o Município de Santa Margarida a Contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Santa Margarida autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos

vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 26 de junho de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EEDF6EC5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 0104/2013, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 26 de abril de 2013, sendo vencedores os licitantes **ABIGAIL MARIA PIMENTEL COSTA 34958355634**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 172, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.947.253/0001-70, **CORVO TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José João Ferreira, nº 37, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.415.041/0001-41, **CRISTIANE APARECIDA VIEIRA 05308035695**, pessoa jurídica de direito privada, com sede No Córrego São Félix, Zona Rural do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.605.657/0001-85, **DIVINO FONSECA SERAFIM - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego Cachoeira Alegre, Zona Rural do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.192.755/0001-38, **ELCIONE ALVES RAPOSO – TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, nº 37, Bairro Santa Filomena, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.526.687/0001-35, **GEORGE LUIZ DE CARVALHO 33575762600**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Chácara Santa Filomena, Zona Rural, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.869.300/0001-04, **JOSE CARMELITO TURISMO E VIAGNES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Antônio Caetano Gomes, nº 75, Bairro Niterói, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.121.813/0001-93, **JOSE FRANCISCO DOS PASSOS 84094354620**, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego das Palmeiras, Zona Rural, neste Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.242.320/0001-50, **MORIA TRANSPORTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Octacilio Vieira Campos, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.419.523/0001-70, **REINALDO DOS REIS COELHO 04660802622**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Costa Machado, nº 23 – Apartamento 101, Bairro Josefina Ferreira da Silva, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.455.656/0001-00, **SEBASTIÃO ALEXANDRE PORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, n 104, no Distrito de Ribeirão de São Domingos, neste Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.176.756/0001-09 e **WELLINGTON DE JESUS GOMES**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Hum, nº 235, Bairro Santa Filomena, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.035.789/0001-19 cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços no transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Santa Margarida. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
Santa Margarida, 29 de abril de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:74FD175B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0146/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013
O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica especializada detentora de exclusividade de realização da 4º etapa da copa show minas de motocross, neste Município de Santa Margarida, ao licitante Katya Gomes Coelho Vitor, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.633.654/0001-67, com sede na Rua Rua Leopoldino de Almeida, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Pedra Bonita, Estado de Minas Gerais.

Santa Margarida, 24 de junho de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:D13340A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2013. Processo Licitatório nº 046/2013. Pregão Presencial nº 021/2013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ e a empresa FELIPE GABRIEL AMBROSIO - ME. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o CRAS e CREAS, de acordo com o convênio 238/2011 do Programa Travessia. VALOR GLOBAL: R$ 3.955,60 (três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos). ASSINATURA:

26/06/2013, VIGENCIA: 31/12/2013. Santo Antonio do Itambé, 26 de junho de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:13EA3513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2013. Processo Licitatório nº 046/2013. Pregão Presencial nº 021/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé e a empresa MERCEARIA MADECAPE LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o CRAS e CREAS, de acordo com o convênio 238/2011 do Programa Travessia. VALOR GLOBAL: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). ASSINATURA: 26/06/2013, VIGENCIA: 31/12/2013. Santo Antonio do Itambé, 26 de junho de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:C1C3115D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 087/2013 EDITAL Nº. 055/2013 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Aviso de Licitação

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000055/2013 , tipo Menor Preço - Item referente ao Registro de Preços visando futura contratação de emissora de Rádio FM local para prestar serviços de inserções radiofônicas em divulgações de ações das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 10/07/2013, às 13:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.
Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2013.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1257C77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 019/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

"Determina Ponto Facultativo e divulga feriados nacionais e municipais."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e ainda em consonância com as Leis Municipais e com a Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulga os feriados nacionais e municipais e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os pontos facultativos no ano de 2013, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo:

I - **24 de junho**, Padroeiro da cidade (feriado municipal – art. 1º da Lei Municipal nº 1981 de 22 de maio 2013);
II - **25 de junho** (ponto facultativo);
III - **7 de setembro**, Independência do Brasil (feriado nacional);
IV - **12 de outubro**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
V - **28 de outubro**, Dia do Servidor Público do Município - art. 212 da Lei Municipal nº 1.842, de 22 de dezembro de 2008 (ponto facultativo);
VI - **2 de novembro**, Finados (feriado nacional);
XII - **15 de novembro**, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII - **24 de dezembro**, véspera de Natal (ponto facultativo);
IX - **25 de dezembro**, Natal (feriado nacional); e
X - **31 de dezembro**, Aniversário de São João da Ponte (feriado municipal - § único da Lei Municipal nº 1.803 de 2006).
Art. 2º - Nas datas mencionadas no artigo anterior, não funcionarão as repartições públicas Municipais do Poder Executivo.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços públicos essenciais e contínuos afetos às respectivas áreas de competência, que deverão, caso necessário, manter regime de plantão.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de junho de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ylca Gonçalo Pereira
Código Identificador:55CFDA40

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 116 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

"Nomeia Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Viver Bem"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de "Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Viver Bem" do Município de São João da Ponte – MG, a Srª. **Firmina Pereira Lopes**, inscrita no CPF sob o nº 084.652.756-10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG, 26 de Junho de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ylca Gonçalo Pereira
Código Identificador:3847CB56

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 117 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

"Nomeia Chefe de Gabinete"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de "Chefe de Gabinete" do Município de São João da Ponte – MG, o Sr. **Abelard Carlos Pimenta**, inscrito no CPF sob o nº 233.408.606-10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG, 26 de Junho de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ylca Gonçalo Pereira
Código Identificador:0C5706DC

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 118 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

"Nomeia Secretario de Obras"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de "Secretario de Obras" do Município de São João da Ponte – MG, o Sr. Jose Geraldo Martins de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 032.046.226-90.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG, 26 de Junho de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ylca Gonçalo Pereira
Código Identificador:78024E6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2013

A PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Proc. Licitatório n° 070/2013, Pregão Presencial N° 047/2013. Objeto: contratação de empresa para a promoção de auditoria preventiva em licitações e contratos, com a emissão de parecer Técnico, conforme anexo II do presente instrumento convocatório. Credenciamento 11/06/2013 as 09h00min Abertura das propostas 09h:15min, Maiores informações poderão ser obtidas: pmsaojoaodaponte@gmail.com. ou no SL da CPL NA PREF. DE SÃO JOÃO DA PONTE

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:223DC761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 2.051 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 2.051

Dispõe sobre cancelamento de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida inicialmente, através da Portaria nº. 1.905, de 13/07/2011, licença sem remuneração pelo prazo de 12 (doze) meses a servidor público municipal concursado, mediante requerimento formulado pelo mesmo junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0423/DGP, em 11/07/2011; **considerando** que a partir de requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0812/GRH, em 27/07/2012, foi concedida a prorrogação do prazo da licença sem remuneração, por mais 12 (doze) meses; **considerando** o novo requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos pelo servidor beneficiado, sob o nº. 0359/GRH, em 29/05/2013, solicitando o cancelamento da citada licença sem remuneração; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está a expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a partir desta data, a licença sem remuneração, inicialmente, concedida através da Portaria nº. 1.905, de 13/07/2011 e posteriormente prorrogada pela Portaria nº. 1.989, de 27/07/2012, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Maria José Castro dos Santos**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, para o cargo de Professor I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/06/2013.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E82ADDB

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.875 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando os termos do requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 3542, em 24/05/2013;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, com relação à permissão para utilização de áreas públicas que se encontram sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Associação dos Produtores de Cachaça de Alambique e Outros Derivados da Cana de Açúcar do Sul de Minas Gerais - APROCAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.138.060/0001-30, situada na Rua Julio Ferreira de Souza, s/nº, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Anderson

Andrade Alves, residente à Rua João Cândido Sacramento, nº. 26, neste Município, permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas e parte do Calçadão Silvério Sanches Neto.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para realização do Evento denominado "Festival da Cachaça", que terá entrada franca ao público, bem como para montagem de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças, durante o período de 21/06/2012 à 23/06/2012, período necessário à montagem de estruturas, realização do evento e desmontagem de estruturas e equipamentos.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: valores devidos ao ECAD, no caso de possível de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público" e ao "ISSQN", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 4.875
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos relacionados no artigo 1º deste Decreto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:877C750E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.880 AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA 26/06/2013

DECRETO Nº 4.880

Autoriza, em caráter excepcional, horário de expediente especial no dia 26/06/2013, em função de jogo decisivo da seleção brasileira, na Copa das Confederações de Futebol.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal-LOM; **considerando**, a participação da Seleção Brasileira de Futebol em jogo decisivo da Copa das Confederações; **considerando** que o futebol constitui uma paixão nacional e que especialmente durante as competições que envolvem a participação da Seleção Brasileira, imbui a todos os brasileiros de sentimento intenso de patriotismo; **considerando** que é competência do Chefe do Poder Executivo a organização dos trabalhos realizados pela Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, horário especial de expediente no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de São Lourenço, no dia 26/06/2013, em função da participação da Seleção Brasileira em jogo decisivo da Copa das Confederações de Futebol.

§1º O horário do expediente no dia 26/06/2013 será das 09h00min. às 15h00min.

§2º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública de São Lourenço, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 24 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EDB8B35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO 060/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Adtivo Pregão n.º 0060/2012, Processo n.º PRC 1747/2012 Aditivo contratual referente a aproximadamente 24,95% do valor total do contrato original constante no processo supracitado, que corresponde ao valor de R$ 63.660,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais) à empresa MINAS OXIGENIO LTDA EPP, cujo objeto trata-se da AQUISICAO DE CILINDROS DE GAS OXIGENIO E GAS ACETILENO, DESTINADOS A SERRELHERIA DO PATIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CILINDROS DE GAS OXIGENIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. AMBOS POR UM PERIODO DE 12 MESES São Sebastião do Paraíso – MG,

REMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:C93C564C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO 052/2013

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013
PROCESSO N.º 00842/2013

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, localizada à Praça dos Imigrantes, No. 100, cadastrada sob o CGC/MF No. 18.241.349/0001-80, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Remôlo Aloise, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa: **SOLUMIX COM. DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, com sede na Rua Rafael de Oliveira, nº 222, Bairro: Água Fria, na Cidade de São Paulo, Estado de SP, Inscrita no CNPJ n.º 09.592.204/0001-33, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, Sr. Heleno Damião de Lima Junior, CPF nº 130.381.278-92, RG nº 22912286 SSP/SP, de acordo com o Pregão Presencial nº 052/2013, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das clausulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO ADITAMENTO

1.1 – ADITIVO CONTRATUAL: De acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei de Licitação n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, o CONTRATADO se compromete a aceitar nas condições do Contrato Administrativo – Pregão Presencial n.º 052/2013, o aditivo contratual é de aproximadamente 24,37%.
SEGUNDA: 2 – DO VALOR:

2.1 – Fica acrescido ao valor original do processo o valor de R$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) de mais 24,37% de aditivo.

TERCEIRA: 3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - O presente instrumento de aditivo contratual fica fazendo parte integrante do processo completo do Pregão Presencial N.º 052/2013, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado mediante referido Pregão Presencial.

E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de junho de 2013.

REMÔLO ALOISE
Prefeito Municipal

Solumix Com. de Eletroeletronicos Ltda – Me
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:D10C7D5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO 053/2013

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013
PROCESSO N.º 00846/2013

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, localizada à Praça dos Imigrantes, No. 100, cadastrada sob o CGC/MF No. 18.241.349/0001-80, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Remôlo Aloise, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa: **ISMAEL TERRA SILVA - ME**, com sede na Rua Dr. Antonio Souza Senedese, nº 202, Bairro: Santo Antônio, na Cidade de Juruaia, Estado de MG, Inscrita no CNPJ n.º 10.708.704/0001-77, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, Sr. Ismael Terra Silva, CPF nº 075.683.356-66, RG nº M 9236723 SSP/MG, de acordo com o Pregão Presencial nº 053/2013, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das clausulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DO ADITAMENTO

1.1 – ADITIVO CONTRATUAL: De acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei de Licitação n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, o CONTRATADO se compromete a aceitar nas condições do Contrato Administrativo – Pregão Presencial n.º 053/2013, o aditivo contratual é de aproximadamente 25%.
SEGUNDA: 2 – DO VALOR:

2.1 – Fica acrescido ao valor original do processo o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) de mais 25% de aditivo.

TERCEIRA: 3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - O presente instrumento de aditivo contratual fica fazendo parte integrante do processo completo do Pregão Presencial N.º 053/2013, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado mediante referido Pregão Presencial.

E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de junho de 2013.

REMÔLO ALOISE
Prefeito Municipal

Ismael Terra Silva – Me
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:C414073E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 043/2013

Retificação **de extrato de contrato pregão 043/2013** publicado na data de 26/06/2013, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Pregão Nº045/2013".
Leia-se: "Pregão Nº043/2013".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:728DDF40

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 043/2013

Retificação **de extrato da ata/adjudicação/homologação pregão 043/2013** publicado na data de 26/06/2013, no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros. Onde se lê "Pregão Nº045/2013".Leia-se: "Pregão Nº043/2013".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:052F0137

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 010/2013

Retificação **de extrato de contrato pregão 010/2013** publicado na data de 25/04/2013, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "contratação para o fornecimento de areia".
Leia-se: "contratação de prestação de serviços de transporte escolar".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5CBA2EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013 – Edital de Licitação nº 075/2013. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, para o Registro de Preços para a aquisição de materiais (agulhas, linhas, revistas, tecidos e tintas para atividades de crochê, bordado e pintura), um ferro elétrico e outros materiais, para utilização dos alunos de tempo integral da Escola Municipal Professor Johnsen, que participam de oficinas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 11/07/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias – MG, 26 de junho de 2013, 50º Cinquentenário ano de emancipação política.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:3DDC2591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO Nº 054/2013 - PROCESSO Nº 780/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso Administrativo proferido pela autoridade competente, Sra. Evânia Maria Rocha Moreno, Secretária Municipal de Administração, recurso este interposto pela empresa "CTRL P" IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão atacada como se apresenta, bem como os atos do julgamento do pregão em referência, visto inexistir ilegalidade que possa conduzir a anulação do certame. TRÊS PONTAS-MG, 25 DE JUNHO DE 2013. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:49FE74D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2013

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna publico que a sessão das 14:00 horas do dia 17 de junho de 2013, referente procedimento licitatório nº: 057/2013, sob a modalidade Pregão Presencial nº: 014/2013, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de marmitex, refeições e hospedagem em apartamento simples para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município, nas quantidades e especificações constantes no termo de referência Anexo II do edital, foi declarada DESERTA por não ter comparecido interessados.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:7D1254CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de União de Minas através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público a abertura do Pregão Presencial - Edital nº 050/2013- contratação de facilitadores de oficina para o projeto de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. A sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizada no dia 10 de julho de 2013, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura situada na avenida 5, nº 1.137 – União de Minas/MG. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900. União de Minas, 26 de junho de 2013.

RAUL EVANGELISTA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Josilenny Leal da Silva
Código Identificador:F36C2587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013

Ás treze e trinta horas do dia vinte e cinco do mês de Junho de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Fonseca, Márcia Fonseca Lisboa Kayser e Daniel Lopes Valadares e como Secretária - Camila Lorraine Pereira Perdigão para análise e decisão sobre o Processo Licitatório nº 129/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para organização, coordenação e gerência de Atrações artísticas para o projeto Vespasiano Musical, através da empresa ESPAÇO AMPLIAR – ASSESSORIA, PROJETOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ: 05.818.903/0001-06, conforme proposta no valor total de R$ 165.399,90 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) que serão pagos da seguinte forma: R$ 82.699,95 no dia 01/07/2013 e R$ 82.699,95 no dia 10/07/2013. A Contratação será por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do

inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93. Iniciados os trabalhos foram lidos os documentos que compõem o processo ou seja: solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser para a Contratação; Autorização do Prefeito para abertura do processo; Expediente do Secretário Municipal da Administração; carta proposta da empresa a ser contratada; documentos que comprovam a sua especialidade e exclusividade para representação dos artistas e documentos que confirmam sua condição fiscal e legal. A Comissão, após análise do assunto, considerando que se trata de Contratação de empresa especializada na área de realização de eventos desta natureza e considerando o interesse do Município em realizar o projeto acima descrito, decide pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos legais, aprovando a Contratação da empresa: ESPAÇO AMPLIAR – ASSESSORIA, PROJETOS E EVENTOS LTDA - ME, nos termos da proposta apresentada, que é parte integrante deste processo. As despesas decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta das dotações abaixo, consignada no orçamento vigente:

02.11.01.13.392.0020.2235 - 3.3.90.39.00 – FICHA - 1156

Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Secretária

MÁRCIA FONSECA LISBOA KAYSER
Vogal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:A52D0E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº045-01/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-01/2013 – Contratado: ADÃO MOREIRA DIAS – Objeto: CHAMADA PÚBLICA - Valor: R$ 8.750,00 – PAL 013-2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compra

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:B2C12DBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 045 - 02/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-02/2013 – Contratado: ANA RITA PEREIRA DE OLIVEIRA – Objeto:CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 604,78 – PAL 013-2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:32335A9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 045-03/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-03/2013 – Contratado: ANTÔNIO ALVES COTA – Objeto: CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 250,00 – PAL 013-2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:9706A8C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-04/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-04/2013 – Contratado: ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA – Objeto: CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 2.368,55 – PAL 013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:B7713BDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-05/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-05/2013 – Contratado: ANTÔNIO GONÇALVES DUARTE– Objeto: CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 550,00 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:13F10119

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-06/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-06/2013 – Contratado: Daniel dos Anjos Araújo ASSUNÇÃO– Objeto:CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 250,00,00 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:DCC4340D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-07/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-07/2013 – Contratado: IVANETE DE BARROS NASCIMENTO – Objeto: CHAMADA PÚBLICA - Valor: R$ 318,05 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:CDBCEDC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-08/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-08/2013 – Contratado: JOSÉ DOS ANJOS LUIZ MAGALHÃES – Objeto: CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 719,28 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:84C7EC53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-09/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-09/2013 – Contratado: MARIA EFIGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ– Objeto: CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 1.654,88 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo setor de compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:C0D46CE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-10/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-10/2013 – Contratado: MARIA DRENALINA MAGALHÃES SILVA – Objeto: CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 4.363,53 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo setor de compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:A0465ECC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-11/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-11/2013 – Contratado: MARIA MOREIRA CARVALHO – Objeto: CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 250,00 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo setor de compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:2562AAE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-12/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-12/2013 – Contratado: OSMAR ARAÚJO DA SILVA – Objeto:CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 671,28 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:7AD5A5C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-13/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-13/2013 – Contratado: PEDRO VERÔNICO GONÇALVES DUARTE – Objeto: CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 321,25 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:43F8B4E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-14/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-14/2013 – Contratado: MARIA EMÍLIA LOPES DE BARROS– Objeto:CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 318,05 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:D46321E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-15/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-15/2013 – Contratado: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA– Objeto CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 134,33 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo setor de compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:F157231B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-16/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-16/2013 – Contratado:JONAS JAIME ARAÚJO JARDIM– Objeto:CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 688,28 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:AF44DBEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-17/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-17/2013 – Contratado: JOSEFINA AMORIM DE MEIRELES Objeto: CHAMADA PÚBLICA – Valor: R$ 925,73 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo setor de compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:0233D203

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-18/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-18/2013 – Contratado: LEONÍCE PEREIRA JARDIM– Objeto:CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 702,38 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:0F75A1AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-19/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-19/2013 – Contratado: MARIA ELVIRA PEREIRA DE OLIVEIRA– Objeto: CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 1.169,48 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:F0015ECA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 045-20/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 045-20/2013 – Contratado: MARIA DAS DORES PEREIRA REIS– Objeto: CHAMADA PÚBLICA– Valor: R$ 307,38 – PAL 013/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo setor de compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:23FDFAF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 118/2013 – Contratado: EVERALDO TEIXEIRA BATISTA - Objeto: acréscimo no valor do contrato – PAL 038/20

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:30B269CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 245/2011 – Contratado: GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS - Objeto: Prorrogação do prazo de validade – PAL 97/2011

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:2ACB11B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 022, de 02 de janeiro de 2.013, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante ***KELLITON DA SILVA 08241045603***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.189.681/0001-43, com sede na Rua da Aparecida, nº 484, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Lote 001**, no valor de **R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais),** cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de dezenove de junho de 2013, sendo a contratação de serviços de Técnico em informática, em atendimento à Secretaria de Administração, Controle e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 20 de junho de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:8239A8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.013

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 19 de junho de 2.013, sendo vencedor o licitante: ***KELLITON DA SILVA 08241045603***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.189.681/0001-43, com sede na Rua da Aparecida, nº 484, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Lote 001**, no valor de **R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais)**, cuja finalidade é contratação de serviços de Técnico em informática, em atendimento à Secretaria de Administração, Controle e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 21 de junho de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:FD3AAB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 052/2013/Credenciamento nº 040/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de Técnico em informática, em atendimento à Secretaria de Administração, Controle e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA*, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***KELLITON DA SILVA 08241045603***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.189.681/0001-43, com sede na Rua da Aparecida, nº 484, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0003-33.90.39-66 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:A332FCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 022, de 02 de janeiro de 2.013, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas do licitante: ***ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10675972639***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.189.681/0001-43, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 695, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Item 001**, no valor de **R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais),** cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 21 de junho de 2013, sendo a contratação de serviços de Assessoria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Assessoria de Imprensa, em atendimento à Secretaria de Administração, Controle e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:D17E349F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.013

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 21 de junho de 2.013, sendo vencedor o licitante: ***ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10675972639***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.189.681/0001-43, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 695, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Lote 001**, no valor de **R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais)**, cuja finalidade é contratação de serviços de Assessoria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Assessoria de Imprensa, em atendimento à Secretaria de Administração, Controle e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:CCE9F6B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 053/2013/Credenciamento nº 041/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de Assessoria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Assessoria de Imprensa, em atendimento à Secretaria de Administração, Controle e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA*, por seu Órgão PREFEITURA

MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10675972639***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.189.681/0001-43, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 695, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.007.04.122.0010.2.061-33.90.39-514 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6B1D6C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação Nº 037/2013
Inexigibilidade Nº 003/2013
Credenciamento Nº 002/2013

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 022, de 02 de janeiro de 2.013, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: ***ALEXANDRE ALVES PEREIRA 03618037619***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.502.036/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 97, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens constantes da tabela referenciada no item 19 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 21 de junho de 2013, sendo o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 21 de maio de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:ADF1031B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013
CREDENCIAMENTO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 21 de junho de 2.013, sendo vencedor o licitante: ***ALEXANDRE ALVES PEREIRA 03618037619***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.502.036/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 97, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens constantes da tabela referenciada no item 19 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:EF006B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 037/2013/Inexigibilidade 003/2013/Credenciamento nº 002/2013, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória. Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA*, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73. Contratado: ***ALEXANDRE ALVES PEREIRA 03618037619***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.502.036/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 97, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: **GABINETE:** 02 001 04.122.0003 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 029; **ADMINISTRAÇÃO – CONVÊNIO COM PMMG:** 02 002 06.181.0005 0.009 – Manutenção do Convênio c/ a Polícia Militar, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 105; EDUCAÇÃO – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 02 003 12.361.0014 2.018 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 210; SAÚDE – PROGRAMA TRANSPORTE DE DOENTES 02 004 10.301.0008 2.041 – Manutenção das Atividades de Saúde, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 308; OBRAS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 02 005 26.782.0013 2.036 – Manutenção de Estradas Vicinais, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 478; ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 006 08.244.0015 2.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência. Social, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 495; AGRICULTURA 02 008 20.606.0012 2.076 – Manutenção das Atividades da Agricultura, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6AA4C569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação Nº 037/2013
Inexigibilidade Nº 003/2013
Credenciamento Nº 002/2013

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 022, de 02 de janeiro de 2.013, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: ***FILCAR MECANICA DIESEL LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.250.948-0001/44, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 45-A, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens constantes da tabela referenciada no item 19 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 21 de junho de 2013, sendo o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 21 de junho de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:7FFDB905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013
CREDENCIAMENTO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 21 de junho de 2.013, sendo vencedor o licitante: ***FILCAR MECANICA DIESEL LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.250.948-0001/44, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 45-A, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens constantes da tabela referenciada no item 19 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:DB03B060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 037/2013/Inexigibilidade 003/2013/Credenciamento nº 002/2013, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória. Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA*, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73. Contratado: ***FILCAR MECANICA DIESEL LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.250.948-0001/44, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 45-A, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: **GABINETE:** 02 001 04.122.0003 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 029; **ADMINISTRAÇÃO – CONVÊNIO COM PMMG:** 02 002 06.181.0005 0.009 – Manutenção do Convênio c/ a Polícia Militar, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 105; EDUCAÇÃO – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 02 003 12.361.0014 2.018 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 210; SAÚDE – PROGRAMA TRANSPORTE DE DOENTES 02 004 10.301.0008 2.041 – Manutenção das Atividades de Saúde, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 308; OBRAS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 02 005 26.782.0013 2.036 – Manutenção de Estradas Vicinais, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 478; ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 006 08.244.0015 2.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência. Social, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 495; AGRICULTURA 02 008 20.606.0012 2.076 – Manutenção das Atividades da Agricultura, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:87E082CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação Nº 037/2013
Inexigibilidade Nº 003/2013
Credenciamento Nº 002/2013

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 022, de 02 de janeiro de 2.013, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: ***MECANICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.347.111/0001-80, com sede Avenida Helena Paiva de Queiroz, nº 56, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens constantes da tabela referenciada no item 19 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 21 de junho de 2013, sendo o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 21 de junho de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:637A5043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013
CREDENCIAMENTO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 21 de junho de 2.013, sendo vencedor o licitante: ***MECANICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.347.111/0001-80, com sede Avenida Helena Paiva de Queiroz, nº 56, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, como vencedora dos itens constantes da tabela referenciada no item 19 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:650E4F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 037/2013/Inexigibilidade 003/2013/Credenciamento nº 002/2013, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pesadas de propriedade do Município de São Francisco do Glória. Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA*, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73. Contratado: ***MECANICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.347.111/0001-80, com sede na Avenida Helena Paiva de Queiroz, nº 56, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: **GABINETE:** 02 001 04.122.0003 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 029; **ADMINISTRAÇÃO – CONVÊNIO COM PMMG:** 02 002 06.181.0005 0.009 – Manutenção do Convênio c/ a Polícia Militar, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 105; EDUCAÇÃO – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 02 003 12.361.0014 2.018 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 210; SAÚDE – PROGRAMA TRANSPORTE DE DOENTES 02 004 10.301.0008 2.041 – Manutenção das Atividades de Saúde, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 308; OBRAS – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 02 005 26.782.0013 2.036 – Manutenção de Estradas Vicinais, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 478; ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 006 08.244.0015 2.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência. Social, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 495; AGRICULTURA 02 008 20.606.0012 2.076 – Manutenção das Atividades da Agricultura, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 618.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:69017BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 059/2013/Pregão Presencial nº 047/2013/Registro de Preço nº 011/2013, para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de escritório para atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, a ser realizada no dia 08 de julho de 2013, às 13hs00min. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:40A11A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 060/2013/Pregão Presencial nº 048/2013 que será realizado no dia 08 de julho às 14hs30min, que tem por objetivo a sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:C5057B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 05/2013 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata Quadro de Despesas com Pessoal – Ref: 05/2013 - Lei nº 12.527/2011							
Matrícula	**Situação Funcional**	**Cargo**	**Vencimento**	**Gratificação/ Incorporação de Quintos**	**Quinquênio**	**Descontos (INSS,IR,CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO)**	**Líquido**
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 858,87	R$ 660,67	R$ 455,86	R$ 177,78	R$ 1.797,62
Eliane Pádua Alves Vilela	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 1.783,28	R$ 1.371,75	R$ 946,51	R$ 682,41	R$ 3.419,13
Eugênia Avelar Silva	Efetivo	Apostilada em Controle Interno	R$ 3.025,08	R$	R$ 1.210,03	R$ 2.217,27	R$ 2.017,84
Eduardo Melo Novais	Comissionado	Diretor Financeiro	R$3.254,72	R$	R$	R$965,94	R$2.288,78
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.254,72	R$	R$	R$1.236,11	R$ 2.018,61
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretor de Plenário	R$ 2.650,43	R$	R$	R$301,45	R$2.348,98
Débora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 2.650,43	R$	R$	R$340,14	R$2.310,29
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado /Cedido para o Judiciário.	Assessor Parlamentar II	R$ 1.715,00	R$	R$	R$ 346,54	R$1.368,46
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$1.715,00	R$	R$	R$375,87	R$ 1.339,13
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$2.650,43	R$	R$	R$ 804,37	R$ 1.846,06
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$ 1.715,00	R$	R$	R$ 154,35	R$ 1.560,65
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar I	R$ 1.148,82	R$	R$	R$ 91,90	R$ 1.056,92
Maria do Carmo Oliveira Mizael	Comissionado	Assessora Parlamentar II	R$ 1.715,00	R$	R$	R$ 154,35	R$ 1.560,65
Ozires Eduardo Vilela Pádua	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 3.637,07	R$	R$	R$ 513,42	R$ 3.123,65
Nilse Aparecida	Contratado	Assessora Técnico -Legislativa	R$4.500,00	R$	R$	R$751,36	R$3.748,64
Romecarlos Costa Nunes	Agente político	Presidente	R$7.500,00	R$	R$	R$1.414,43	R$6.085,57
João Batista Alves Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$5.000,00	R$	R$	R$786,47	R$4.213,53
Darlon Rodrigues Ferreira	Agente político	1° Secretário	R$5.000,00	R$	R$	R$2.010,81	R$2.989,19
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	2° Secretário	R$5.000,00	R$	R$	R$916,10	R$4.083,90
Cely Paim da Costa Guimaraes	Agente político	Vereadora	R$5.000,00	R$	R$	R$916,10	R$4.083,90
Cléber Campos Ferreira	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$2.047,76	R$2.952,24
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$2.111,86	R$2.888,14
Jose Eurípedes Machado Silva	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$825,16	R$4.174,84
Ozenildo Andrade Machado	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$1.697,19	R$3.302,81
Ruberlei Alves Gonzaga	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$1.580,14	R$3.419,86
Wilson Nunes Rezende	Agente político	Vereador	R$5.000,00	R$	R$	R$842,36	R$4.157,64

Publicado por:
Eugenia Avelar Silva
Código Identificador:DA364FE0

